



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO

90023/2026

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação temporária de materiais e equipamentos destinados à decoração natalina temática em espaços públicos do Município de Queimados/RJ, compreendendo o fornecimento dos insumos necessários à execução, montagem, instalação, manutenção, reposição, complementação, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme demanda da Administração e de acordo com as especificações, unidades de medida, quantitativos máximos estimados e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência .

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.212.069,92 (três milhões e duzentos e doze mil e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/11/2026** às **09:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global do lote único

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026
(Processo Administrativo nº 5779/2026-E)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Obras (CPLMSO), sediado a Rua Mário Pati Júnior 164-338, Fanchem – Queimados, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 2.893/2023, 2.895/2023 e 2.896/2023, todos de 09/03/2023, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação temporária de materiais e equipamentos destinados à decoração natalina temática em espaços públicos do Município de Queimados/RJ, compreendendo o fornecimento dos insumos necessários à execução, montagem, instalação, manutenção, reposição, complementação, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme demanda da Administração e de acordo com as especificações, unidades de medida, quantitativos máximos estimados e condições estabelecidas neste Edital e Anexos

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015. bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.5 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário para o item e valor total para o item;

6.1.2 descrição detalhada do objeto, contendo as informações que detalham a similaridade do objeto ofertado ao descrito no como de interesse em adquirir/contratar, por parte da Administração. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.3 O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência

7.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

7.20.5 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.6 empresas brasileiras;

7.20.7 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.8 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.6 Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico, a garantia da proposta, nos termos do item 4.24 e seguintes do Termo de Referência, acompanhada do respectivo comprovante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

emissão, contratação, recolhimento ou constituição, conforme a modalidade de garantia adotada.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Sicafe;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6 deixar de comprovar o cumprimento prévio da apresentação de garantia de proposta, conforme item 7.22.6

8.7.7 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

9.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou outro meio idôneo.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.4 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas para:

9.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Qualificação Técnica

9.18. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais relevantes para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, podendo a vistoria prévia facultativa ser substituída por declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades do objeto.

9.18.1 A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições de execução, desde que o licitante tenha apresentado a declaração formal prevista neste Termo de Referência.

9.18.2 A qualificação técnico-operacional será comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de serviços compatíveis com o fornecimento/locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração temática ou objeto de complexidade operacional semelhante.

9.18.3 Não serão estabelecidas limitações temporais ou de locais específicos relativamente aos atestados de capacidade técnica, em observância ao art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço não contínuo contratado por escopo, não será exigido período mínimo de experiência.

9.18.4 Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, admitido o somatório de atestados quando pertinente e observadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

Disposições gerais sobre habilitação

9.19. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.20. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.24.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.24.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.24.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.24.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

9.24.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 9.24.6.1. ata de fundação;
- 9.24.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.24.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.24.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.24.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.24.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.24.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

10.4. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento

10.5. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou

10.6. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

10.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.7.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021

10.7.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.7.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.8. Os prazos dos itens 10.2, 10.4, 10.5, e 10.6, poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada imediatamente após sua assinatura e publicação, observadas as disponibilidades orçamentárias, a conveniência administrativa e as necessidades efetivas da Administração Pública, na forma estabelecida no termo de referência e nas quantidades estabelecidas em anexo a este edital.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, outubro/2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

13.3.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.3.4 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

13.3.5 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, inclusive quanto aos prazos estabelecidos para montagem, instalação, realização de reparos, desmontagem e retirada dos elementos decorativos;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso na montagem, instalação, realização de reparos ou demais obrigações cujo cumprimento esteja sujeito a prazo determinado, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da adoção das demais medidas cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

15.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.1.

15.2.4.5. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1.

15.2.4.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1.

15.2.4.7. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 15.1, quando o atraso comprometer de forma relevante a execução do objeto ou quando ultrapassado o limite estabelecido para a multa moratória.

15.2.4.8. Compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, considerando-se, para a definição do percentual, a extensão da inexecução, a parcela do objeto afetada e os prejuízos causados à Administração.

15.2.4.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

15.2.4.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

15.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados pelo Contratado no procedimento de contratação e/ou cadastrados nos sistemas oficiais utilizados pela Administração.

15.8. Os endereços de e-mail informados pelo Contratado serão considerados válidos para fins de comunicação, enquanto não houver comunicação formal de sua alteração.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.12.1. As penalidades serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, conforme a legislação aplicável.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da legislação aplicável.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplmso.semac@queimados.rj.gov.br;

16.4. Alternativamente, a impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no Portal de Compras Públicas, em campo específico.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

17.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.queimados.rj.gov.br/?serv=4>

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1 Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

18.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

18.11.3 Anexo II – Planilha de Preços Máximos;

18.11.4 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

- 18.11.5 Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 18.11.6 Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.11.7 Anexo VI - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	SRP - decoração natalina temática	JULGAMENTO	Menor preço global - lote único
ATA	1 ano, prorrogável se vantajoso	EXECUÇÃO	60 dias (10 + 40 + 10)
VALOR TOTAL FINAL	R\$ 3.212.069,92	DOTAÇÃO	Ficha 3732 • Fonte 751

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação temporária de materiais e equipamentos destinados à decoração natalina temática em espaços públicos do Município de Queimados/RJ, compreendendo o fornecimento dos insumos necessários à execução, montagem, instalação, manutenção, reposição, complementação, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme demanda da Administração e de acordo com as especificações, unidades de medida, quantitativos máximos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁRVORE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - WONDER - ALTURA TOTAL 15 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	1	R\$ 119.566,66	R\$ 119.566,66
2	LETREIRO "BOAS FESTAS" CONFECCIONADO EM FERRO CHATO E MANGUEIRAS DE LED - COR BRANCO FRIO - MEDINDO 1.50 X 9 METROS	PÇ	1	R\$ 11.024,48	R\$ 11.024,48
3	CHAFARIZ DE LUZ 3 D, ESTRUTURA EM METALON E FERRO CHATO, NA COR BRANCA, MANGUEIRA E CASCATA DE LED NA COR BRANCO FRIO - MEDIDA: 2,50 METROS ALTURA, 3 METROS DE COMPRIMENTO E 3 METROS DE LARGURA	PÇ	1	R\$ 12.506,00	R\$ 12.506,00
4	PRESÉPIO ILUMINADO DE 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 3 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, PINTURA AUTOMOTIVA FLUORESCENTE BRANCA.	PÇ	1	R\$ 15.121,36	R\$ 15.121,36
5	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	13	R\$ 2.240,00	R\$ 29.120,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
6	CAIXA DE PRESENTE, ELEMENTO DE PASSAGEM, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, MANGUEIRA LUMINOSA E PREENCHIMENTO COM LED. MEDINDO 3 METROS DE ALTURA, 3 METROS DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	PÇ	1	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
7	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR VERDE, TENSÃO 220 VOLTS	PÇ	180	R\$ 85,55	R\$ 15.399,00
8	DECORAÇÃO DE PALMEIRAS COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM (VINTE E SEIS PALMEIRAS)	M	1100	R\$ 70,00	R\$ 77.000,00
9	30 METROS QUADRADOS DE PISO ELEVADO PRATICÁVEL DE 1.5 METROS DE ALTURA	M²	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
10	DECORAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V - 1.8MM	M	300	R\$ 60,70	R\$ 18.210,00
11	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR BRANCO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	400	R\$ 80,67	R\$ 32.268,00
12	CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM	PÇ	1000	R\$ 64,88	R\$ 64.880,00
13	TUBO SNOW LED CILÍNDRICO COM 42 LEDS BRANCOS COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	PÇ	300	R\$ 65,41	R\$ 19.623,00
14	TRENÓ ILUMINADO COM RENAS E PAPAI NOEL EM PELÚCIAS, E MANGUEIRAS DE LED, CONFECCIONADOS EM MADEIRA, FERRO CHATO E METALON REFORÇADO. MEDIDA 1.60 METROS POR 8 METROS DE COMPRIMENTOS.	PÇ	1	R\$ 61.400,00	R\$ 61.400,00
15	CASA DO PAPAI NOEL CENOGRÁFICA EM MADEIRA, MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTOS, POR 5 METROS LARGURA, POR 4 DE ALTURA. DECORADA COM: POLTRONA DO PAPAI NOEL, LAREIRA, ÁRVORE DE NATAL, CAIXA DE PRESENTES, GUIRLANDAS, QUADROS DECORATIVOS, FESTÕES, PAPAI NOEL EM PELÚCIA COM ALTURA 2.50 METROS. E ILUMINADA COM LED.	PÇ	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
16	MAQUINA DE NEVE ARTIFICIAL PARA SHOW DE NEVE COM INSUMOS PARA 4 SESSÕES POR DIA, DURANTE O PERÍODO DO EVENTO	PÇ	2	R\$ 23.049,07	R\$ 46.098,13
17	PAINEL EM MADEIRA PARA CASA DO DESEJOS, DECORADA E ILUMINADA EM LED.	PÇ	1	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
18	FIGURA ESTRELA DE 5 PONTAS BELGA LUMINOSA PARA JARDIM, EM FERRO CHATO BRANCO, MANGUEIRA DE LED E PREENCHIMENTO EM CORDÕES DE LED, 1.50 METROS DE LARGURA POR 1.60 METROS DE ALTURA.	PÇ	3	R\$ 3.193,33	R\$ 9.579,99
19	FIGURA ANJO DE LUZ 3D PARA JARDIM, ESTRUTURA EM FERRO CHATO COR BRANCO, MANGUEIRA DE LED, PREENCHIMENTO CORDÃO DE LED, 2.50 METROS ALTURA, 1.50 METRO LARGURA E 1.50 METRO DE COMPRIMENTO.	PÇ	2	R\$ 3.694,00	R\$ 7.388,00
20	CAIXA DE PRESENTE, ELEMENTO DE PASSAGEM, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PINTURA FLUORESCENTE E ACABAMENTOS QUE REPRESENTA UMA EMBALAGEM DE PRESENTE COM SÍMBOLOS DE NATAL, CONTORNO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED. MEDINDO 3 METROS DE ALTURA, 3 METROS DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	PÇ	1	R\$ 45.300,00	R\$ 45.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
21	PRESÉPIO ILUMINADO DE 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.50METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, PINTURA AUTOMOTIVA FLUORESCENTE BRANCA	PÇ	1	R\$ 15.349,20	R\$ 15.349,20
22	LUA 3D PARA JARDIM , ESTRUTURA EM FERRO CHATO COR BRANCO, MANGUEIRA DE LED, PREENCHIMENTO CORDÃO DE LED , 4 METROS ALTURA POR 0.60 METRO LARGURA	PÇ	1	R\$ 34.989,69	R\$ 34.989,69
23	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	260	R\$ 2.483,60	R\$ 645.736,00
24	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR RGB , TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	280	R\$ 80,00	R\$ 22.400,00
25	FIGURAS EM LED PARA FACHADA, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS, PREENCHIDA EM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM	PÇ	4	R\$ 8.850,00	R\$ 35.400,00
26	CASCATA COM 400 LÂMPADAS DE LED A PROVA D'ÁGUA - 220V - MEDIDA: 10 METROS DE COMPRIMENTO, 0.50 METROS DE ALTURA	PÇ	24	R\$ 165,45	R\$ 3.970,80
27	DECORAÇÃO DE ÁRVORES COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10METROS - 220V 1.8MM	M	100	R\$ 46,09	R\$ 4.609,00
28	TÚNEL DE LUZ, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO CHATO E METALON REFORÇADO, NA COR BRANCA. PREENCHIMENTO COM CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED. MEDIDA: 30 METROS DE COMPRIMENTO, 3.5 METROS DE LARGURA E 3.5 METROS DE ALTURA	PÇ	2	R\$ 199.900,00	R\$ 399.800,00
29	ÁRVORE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - WONDER - ALTURA TOTAL 15 METROS DIÂMETRO 6 METROS - FORMATO PASSAGEM - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT..	PÇ	1	R\$ 89.133,31	R\$ 89.133,31
30	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	50	R\$ 2.483,60	R\$ 124.180,00
31	BARRACAS PERSONALIZADAS EM MADEIRA MEDINDO 2X2M, COM CHAPA DE 8MM, COM FRENTE DECORATIVA E TELHADO EM DUAS ABAS EM MADEIRA	UND	20	R\$ 4.445,00	R\$ 88.900,00
32	BARRACAS PERSONALIZADAS EM MADEIRA MEDINDO 4X2M, COM CHAPA DE 8MM, COM FRENTE DECORATIVA E TELHADO EM DUAS ABAS EM MADEIRA	UND	30	R\$ 19.599,95	R\$ 587.998,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
33	ÁRVORE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - WONDER - ALTURA TOTAL 9 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	6	R\$ 62.369,80	R\$ 374.218,80
VALOR TOTAL					R\$ 3.212.069,92

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. O objeto é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por consistir predominantemente na locação temporária de materiais e equipamentos de decoração natalina, com fornecimento dos insumos necessários, montagem, manutenção e retirada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não envolvendo solução de alta heterogeneidade ou complexidade.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo.

Prazo de vigência

- 1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 1.5. A vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, prazo destinado a abranger a execução material do objeto, seu recebimento e as providências de encerramento, sem se confundir com a vigência da própria Ata.
- 1.6. O prazo de execução material de cada contratação será de 60 (sessenta) dias, distribuído em 10 (dez) dias para instalação, 40 (quarenta) dias para manutenção/exposição e 10 (dez) dias para desinstalação e retirada, conforme cronograma e Ordem de Início/Ordem de Serviço. A vigência da Ata, a vigência da contratação e o prazo de execução constituem períodos jurídicos distintos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deve assegurar que os serviços sejam executados de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. Ao prover a infraestrutura necessária para esses eventos para efetivar o direito dos cidadãos à cultura, ao esporte e ao lazer, fortalecendo a integração social, a valorização da diversidade cultural e a promoção do bem-estar da semelhante aos realizados em Queimados.

4.2. Experiência da empresa: a qualificação técnico-operacional será comprovada por atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características e complexidade operacional, com o objeto da contratação, vedada a imposição de limitação temporal relativa aos atestados, nos termos do art. 67, especialmente § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

- 4.3. **Qualidade dos Equipamentos:** Os equipamentos de iluminação devem ser de padrão profissional e atender a normas de segurança e qualidade. As estruturas metálicas devem suportar o peso de equipamentos e pessoas em conformidade com normas de segurança vigentes.
- 4.4. **Capacidade de Atendimento:** A empresa deve demonstrar capacidade logística para atender às datas e locais especificados pela Prefeitura Municipal de Queimados, incluindo montagem, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas no tempo necessário.
- 4.5. **Equipe Técnica Qualificada:** É imprescindível que a empresa disponha de uma equipe técnica qualificada e experiente para a montagem, operação e manutenção dos equipamentos de iluminação e estrutura metálicas, visando a segurança e a qualidade durante os eventos.
- 4.6. **Deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos:** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução contratual.
- 4.7. **Normas de Segurança:** Os fornecedores deverão obedecer às normas de segurança, fornecendo os EPIs necessários aos seus colaboradores, de higiene e saúde no trabalho e as legislações trabalhistas.
- 4.8. **As despesas:** Com alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem, carga, descarga, transporte dos itens, bem como hospedagem, alimentação, transporte e todas as despesas dos prestadores de serviço são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 4.9. **A contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e de segurança durante a execução e permanência dos serviços:**
- 4.10. **Materiais e equipamentos:** todos os materiais, elementos decorativos e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, possuir certificação do INMETRO, quando exigível, apresentar características antichamas e ser adequados e resistentes às condições climáticas quando destinados a áreas externas.
- 4.11. **Instalações elétricas:** o sistema elétrico utilizado deverá ser dimensionado e instalado de forma segura, contando com dispositivos de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, bem como demais dispositivos de segurança aplicáveis. A instalação, inspeção e manutenção deverão ser realizadas por profissional legalmente habilitado, observadas as normas técnicas vigentes.
- 4.12. **Manutenção e suporte técnico:** a contratada deverá assegurar a realização de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exibição/funcionamento da decoração, garantindo o perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança dos elementos instalados.
- 4.13. **Atendimento emergencial:** a contratada deverá manter equipe técnica disponível para atendimento de ocorrências, comprometendo-se a iniciar o atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação da ocorrência, durante todo o período de exibição.

Sustentabilidade

- 4.14. Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados equipamentos e soluções que apresentem menor consumo de energia, maior durabilidade e possibilidade de reutilização.
- 4.15. A execução deverá observar medidas destinadas à redução da geração de resíduos e à adequada destinação dos materiais descartados, incluindo embalagens, componentes substituídos e demais resíduos decorrentes da montagem e desmontagem.
- 4.16. Deverão ser evitados danos desnecessários à arborização, ao mobiliário urbano, aos equipamentos públicos e às áreas verdes existentes nos locais de instalação.

Subcontratação

- 4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.18. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.19. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.20. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.21. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.22. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.23. Caberá à Contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.23.1 Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, o procedimento deverá observar o prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, devendo o cronograma de contratação ser compatibilizado com essa exigência legal.

4.23.2 A garantia deverá permanecer válida durante a execução contratual e somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observada a atualização monetária quando prestada em dinheiro.

4.23.3 Em caso de alteração do valor contratual, utilização total ou parcial da garantia ou outra hipótese legal de recomposição, a Contratada deverá promover sua adequação ou reposição no prazo fixado pela Administração, observado o devido processo legal.

Garantia da Proposta

4.24. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta como condição para participação no certame, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, a estabilidade das condições ofertadas e a mitigação dos riscos inerentes à contratação pública. A exigência justifica-se pela relevância operacional do objeto, pelo vulto estimado da contratação, pela natureza sazonal da execução, pela necessidade de assegurar a confiabilidade das propostas e pela proteção do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e gestão de riscos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.25. A garantia da proposta corresponderá ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observado o limite máximo previsto no art. 58, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.26. A garantia deverá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.27. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes na forma e nos prazos definidos no edital, observado o disposto no art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de execução da garantia nos casos legalmente previstos, especialmente nas seguintes situações:

- a) retirada da proposta durante o prazo de sua validade;
- b) recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato;
- c) não apresentação da garantia contratual, quando exigida;
- d) demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

A exigência da garantia da proposta, no limite de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, fundamenta-se na natureza sazonal do objeto e na necessidade de reduzir o risco de frustração do certame em razão de propostas sem efetiva capacidade de contratação, observados os arts. 58 e 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade, competitividade e razoabilidade.

Vistoria

4.28. A vistoria prévia dos locais de execução é facultativa e recomendada, a fim de permitir ao interessado conhecer as condições e peculiaridades relevantes para a formulação de sua proposta, sendo assegurado o acompanhamento por servidor designado pela Administração.

4.29. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.30. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.31. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 4.32. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e emissão de Ordem de Início/Ordem de Serviço pela unidade responsável pela fiscalização e gestão, sem fracionamento da adjudicação do lote único.

5.1.2 A empresa contratada deverá prestar os serviços de decoração natalina de acordo com as especificações, quantitativos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, observando as orientações fornecidas pela Administração.

5.1.3 A execução dos serviços ocorrerá por utilização, de acordo com a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, ficando a contratação condicionada à efetiva necessidade do Município.

5.1.4 A execução material de cada contratação observará o prazo total de 60 (sessenta) dias, contado da data definida na Ordem de Início, respeitado o cronograma estabelecido nos subitens seguintes.

5.1.5 Montagem e instalação: 10 (dez) dias corridos, contados da data de início fixada na Ordem de Início, período no qual a Contratada deverá concluir a montagem, instalação, fixação, testes e entrega dos elementos em condições de funcionamento e segurança.

5.1.6 Manutenção e exposição: 40 (quarenta) dias corridos, subsequentes à instalação, período em que os elementos decorativos deverão permanecer instalados, em funcionamento e em adequadas condições de conservação, segurança e apresentação.

5.1.7 Desinstalação e retirada: 10 (dez) dias corridos, contados do encerramento do período de manutenção/exposição, compreendendo a desmontagem e a retirada integral dos materiais e a recomposição dos locais utilizados, quando necessária.

5.1.8 Durante os 40 (quarenta) dias de manutenção/exposição, a Contratada deverá manter equipe com transporte, composta, no mínimo, por profissional apto a executar os reparos necessários e respectivo auxiliar, realizando vistoria operacional diária, preferencialmente no período noturno, em todos os pontos instalados, com verificação do funcionamento, segurança e apresentação dos equipamentos e elementos decorativos. As ocorrências e providências adotadas deverão ser registradas em relatório fotográfico simplificado.

5.1.9 Os prazos de 10 (dez) dias para instalação, 40 (quarenta) dias para manutenção/exposição e 10 (dez) dias para desinstalação compõem o prazo total de execução de 60 (sessenta) dias e serão detalhados no cronograma de cada contratação.

5.1.10 A Ordem de Início deverá indicar, sempre que aplicável, o local de execução, os serviços a serem realizados, os quantitativos, as especificações da decoração, bem como outras informações necessárias à adequada execução do objeto.

5.1.11 A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as condições e especificações estabelecidas pela Administração.

5.1.12 Os serviços deverão ser executados de maneira adequada, segura e compatível com a finalidade da contratação, devendo a empresa contratada realizar a instalação, montagem, fixação, organização e demais procedimentos necessários à perfeita execução da decoração natalina, conforme as características de cada local.

5.1.13 A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, equipe suficiente e devidamente capacitada para o cumprimento dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e segurança dos serviços executados.

5.1.14 A fiscalização da contratação acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar correções, ajustes ou substituições dos serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.1.15 . Concluída cada utilização/solicitação, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão dos serviços, para que seja realizada a conferência e o recebimento, mediante atesto do fiscal do contrato, desde que constatada a conformidade com as condições estabelecidas.

5.1.16 . Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação, pela fiscalização, de que foram executados integralmente e em conformidade com a Ordem de Início, as especificações do Termo de Referência e demais condições contratuais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nos locais estimados abaixo, conforme a distribuição consolidada no Estudo Técnico Preliminar e no Anexo I - Mapa de Distribuição e Rastreabilidade dos Quantitativos, sem prejuízo de ajustes pontuais pela Administração, mediante Ordem de Serviço, desde que preservados o objeto, os quantitativos contratados e o território do Município de Queimados:

Entrada de Queimados

Horto Municipal

Orla do Fanchem

Paço Municipal

Praça Nossa Senhora da Conceição

Praça Dr. Rubens Lima (Eucaliptos)

Praça Morro da Caixa D'Água II – Rua Paris.

Praça da Bíblia

Praça Belmonte

Praça do São Roque (CEU)

Vila Olímpica

5.3. Os serviços deverão ser executados nos dias e horários determinados pela Administração, de acordo com as características de cada local e dos serviços a serem realizados, devendo a Contratada observar as orientações do fiscal do contrato quanto aos horários de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e demais atividades necessárias à perfeita execução do objeto.

5.4. Quando a execução dos serviços ocorrer em locais de funcionamento regular do Município ou em áreas de circulação de pessoas, a Contratada deverá programar suas atividades de modo a evitar, sempre que possível, interferências no funcionamento dos espaços e riscos à segurança dos usuários, servidores e terceiros.

5.5. A Administração poderá determinar horários específicos para a execução dos serviços, inclusive fora do horário regular de funcionamento dos locais, quando necessário à adequada execução da decoração natalina, sem prejuízo da observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. A Contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços objeto da contratação, em quantidade e qualidade suficientes para o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo fornecimento desses recursos.

5.4. A Contratada será responsável pela guarda, conservação, transporte, montagem, instalação e utilização dos materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços, devendo substituí-los, às suas expensas, sempre que apresentarem defeitos, danos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar empregados devidamente uniformizados, identificados e em condições adequadas para a execução dos serviços, devendo todos os profissionais utilizar uniforme compatível com as atividades desempenhadas durante todo o período de prestação dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

5.6. A Contratada deverá garantir, durante todo o período de execução, o perfeito funcionamento das instalações e a qualidade dos materiais e da mão de obra empregados, correndo por sua conta todas as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, reparação e substituição de itens defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização após a conclusão de cada etapa ou período de medição, mediante conferência da quantidade, qualidade, funcionamento, cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1 Para fins de recebimento provisório, a Contratada deverá comunicar formalmente a conclusão da etapa ou do período de medição e apresentar relatório fotográfico dos locais e elementos executados, acompanhado das informações necessárias à conferência pela fiscalização.

7.1.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Em caso de identificação de defeitos, falhas ou irregularidades durante a execução dos serviços, a Contratada deverá realizar imediatamente o reparo, ajuste ou correção necessária, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de modo a garantir a adequada execução do objeto.

7.7. Na ocorrência de danos, avarias ou quaisquer prejuízos causados aos elementos da decoração natalina durante a execução dos serviços, a Contratada será responsável pela imediata realização da manutenção, reparação ou substituição do item danificado, às suas expensas, restabelecendo-o às condições adequadas de funcionamento e apresentação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da execução, mediante termo ou atesto circunstanciado da fiscalização.

7.9. As medições serão realizadas de acordo com o avanço físico real dos serviços e com as etapas efetivamente executadas, tendo como limite os quantitativos contratados e os valores correspondentes.

7.10. A medição deverá ser instruída, no mínimo, com relatório fotográfico, registro das vistorias realizadas durante o período de manutenção, indicação de eventuais ocorrências e comprovação das correções efetuadas.

7.11. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as especificações. Itens, períodos ou parcelas executados com defeito, indisponibilidade ou desconformidade poderão ser glosados proporcionalmente, assegurada à Contratada a oportunidade de correção e manifestação.

7.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da medição regularmente atestada e da documentação exigida, serão realizados os procedimentos de liquidação da despesa, observando-se o prazo global de pagamento previsto neste Termo de Referência.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.20.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.20.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da parcela, caracterizado pelo recebimento definitivo e regular atesto da medição. Havendo erro na Nota Fiscal, na medição ou na documentação necessária, o prazo ficará suspenso até o saneamento da pendência, reiniciando-se a contagem após a regularização.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em outubro/2026.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, inclusive quanto aos prazos estabelecidos para montagem, instalação, realização de reparos, desmontagem e retirada dos elementos decorativos;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso na montagem, instalação, realização de reparos ou demais obrigações cujo cumprimento esteja sujeito a prazo determinado, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da adoção das demais medidas cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1.

8.2.4.5. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1.

8.2.4.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1.

8.2.4.7. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.1, quando o atraso comprometer de forma relevante a execução do objeto ou quando ultrapassado o limite estabelecido para a multa moratória.

8.2.4.8. Compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, considerando-se, para a definição do percentual, a extensão da inexecução, a parcela do objeto afetada e os prejuízos causados à Administração.

- 8.2.4.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.2.4.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados pelo Contratado no procedimento de contratação e/ou cadastrados nos sistemas oficiais utilizados pela Administração.
- 8.10. Os endereços de e-mail informados pelo Contratado serão considerados válidos para fins de comunicação, enquanto não houver comunicação formal de sua alteração.
- 8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.14.1. As penalidades serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, conforme a legislação aplicável.
- 8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir as respectivas Ordens de Início/Ordens de Serviço, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, tais como locais, quantitativos, especificações e demais orientações pertinentes.
- 9.2. Disponibilizar à Contratada as informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para essa finalidade.
- 9.4. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos constatados na execução dos serviços, determinando, quando necessário, sua correção.
- 9.5. Receber os serviços executados, desde que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 9.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o regular cumprimento das obrigações contratuais e o devido atesto dos serviços pela fiscalização.
- 9.7. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratada que sejam necessários à execução do objeto.
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Início/Ordens de Serviço.
- 10.2. Observar rigorosamente os prazos de execução definidos neste Termo de Referência e na Ordem de Início, especialmente as etapas de 10 (dez) dias para instalação, 40 (quarenta) dias para manutenção/exposição e 10 (dez) dias para desinstalação.
- 10.3. Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à plena execução dos serviços.
- 10.4. Manter equipe suficiente e devidamente capacitada para a execução dos serviços, inclusive equipe de manutenção e vistoria durante o período de exposição, observando os prazos e rotinas estabelecidos pela Contratante.
- 10.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, preposto ou representante com poderes para interlocução direta com a fiscalização da SEMCONSESP, devendo sua substituição ser comunicada previamente à Administração.
- 10.6. Realizar vistoria operacional diária, preferencialmente no período noturno, nos pontos instalados durante a etapa de manutenção/exposição, registrando a verificação e eventuais reparos em relatório fotográfico simplificado.
- 10.7. Manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificados e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, quando aplicáveis.
- 10.8. Responsabilizar-se pela montagem, instalação, fixação, manutenção, reparação, conservação e demais procedimentos necessários à adequada execução da decoração natalina, conforme as especificações estabelecidas pela Contratante.
- 10.9. Em caso de defeitos, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, realizar imediatamente os reparos ou correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 10.10. Na ocorrência de danos ou avarias em elementos da decoração natalina durante a execução dos serviços, realizar imediatamente a manutenção, reparação ou substituição do item danificado, às suas expensas, restabelecendo-o às condições adequadas de funcionamento e apresentação.
- 10.11. Responsabilizar-se integralmente pelos danos que, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores, forem causados à Administração, aos locais de execução, aos bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- 10.12. Zelar pela segurança dos locais onde os serviços estiverem sendo executados, adotando todas as medidas necessárias para evitar acidentes, danos ao patrimônio público e riscos aos servidores e à população.
- 10.13. Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção necessários.
- 10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.15. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.
- 10.16. Atender às determinações da fiscalização do contrato, desde que relacionadas à adequada execução do objeto e observadas as disposições contratuais.
- 10.17. Comunicar formalmente à Contratante a conclusão dos serviços correspondentes a cada utilização/Ordem de Serviço, para fins de conferência e recebimento.
- 10.18. Manter os materiais, equipamentos e elementos decorativos em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e apresentação durante o período de execução dos serviços, realizando as manutenções necessárias sempre que constatada qualquer irregularidade.
- 10.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por tais encargos, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 10.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, sem prévia e expressa autorização da Contratante, quando admitida a subcontratação.

10.21. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou danos.

10.22. Executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo que a decoração natalina apresente condições adequadas de funcionamento, segurança e acabamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), poderá ser analisado o capital social ou o patrimônio líquido, escolhendo a conta contábil que atingir no mínimo 10% do valor do objeto licitado.

11.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

11.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais relevantes para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, podendo a vistoria prévia facultativa ser substituída por declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades do objeto.

11.29.1. A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições de execução, desde que o licitante tenha apresentado a declaração formal prevista neste Termo de Referência.

11.29.2. A qualificação técnico-operacional será comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de serviços compatíveis com o fornecimento/locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração temática ou objeto de complexidade operacional semelhante.

11.29.3. Não serão estabelecidas limitações temporais ou de locais específicos relativamente aos atestados de capacidade técnica, em observância ao art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço não contínuo contratado por escopo, não será exigido período mínimo de experiência.

11.29.4. Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, admitido o somatório de atestados quando pertinente e observadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

11.30. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

11.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.35.6.1. ata de fundação;

11.35.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.35.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.35.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.35.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.35.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

11.35.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na planilha referencial consolidada pela SCC/SEMAC o valor total estimado é de R\$ 3.212.069,92 (três milhões e duzentos e doze mil e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). ~~O orçamento estimado definitivo deverá ser confirmado ou atualizado após a conclusão da pesquisa de preços e da respectiva memória de cálculo, que integrarão a instrução do processo e observarão o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.~~

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida, preliminarmente, pela seguinte classificação orçamentária, sujeita à validação de saldo e adequação pela unidade orçamentária competente:

I) Unidade orçamentária: 35.101 - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP;

II) Ficha: 3732;

III) Fonte de recursos: 751;

IV) Programa de trabalho: 35.101.15.452.0004.2.079 - Gestão da Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Eficiente;

V) Natureza da despesa: 3.3.90.39.97.00.

13.2. A classificação acima deverá ser confirmada quanto à existência de saldo, adequação da fonte e compatibilidade da natureza da despesa com o objeto antes da publicação do certame. Para exercícios subsequentes, a dotação correspondente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos, quando aplicável.

Queimados, 24 de setembro de 2026.

ELABORADO POR	APROVO
ADRIANO ARAÚJO DO SACRAMENTO Subsecretário Adjunto de Conservação Matrícula nº 6.682/61 OAB/RJ nº 219249	ROBERTA CORLETT GOMES Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos em exercício Matrícula nº 15291/01 CREA 2022106721

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SOLUÇÃO	SRP - locação temporária + instalação/manutenção	MODELO	Pregão eletrônico - lote único
LOCAIS	11 espaços públicos	PRAZO	60 dias por contratação (10 + 40 + 10)
VALOR REF. PRELIMINAR	R\$ 2.692.380,52	ANEXO	Mapa de distribuição e rastreabilidade

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação temporária de materiais e equipamentos destinados à decoração natalina temática em espaços públicos do Município de Queimados/RJ, compreendendo o fornecimento dos insumos necessários à execução, montagem, instalação, manutenção, reposição, complementação, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme demanda da Administração, observadas as especificações, unidades de medida, quantitativos máximos estimados e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de o Município de Queimados/RJ promover a adequada ambientação e ornamentação temática dos espaços públicos municipais durante o período das festividades natalinas, proporcionando à população e aos visitantes espaços públicos devidamente estruturados e compatíveis com a celebração do período, bem como condições adequadas para a realização das atividades e programações associadas ao calendário natalino municipal.

A necessidade administrativa compreende a disponibilização, nos espaços públicos destinados à ornamentação, de elementos decorativos, estruturas de suporte, iluminação e demais componentes necessários à composição e ao funcionamento da decoração natalina, considerando as características físicas, dimensões, localização, circulação de pessoas e demais peculiaridades de cada espaço.

A demanda encontra-se distribuída em diferentes áreas públicas do Município, abrangendo, inicialmente, a Entrada de Queimados, o Horto Municipal, a Orla do Fanchem, o Paço Municipal, a Praça Nossa Senhora da Conceição e a Praça Dr. Rubens Lima (Eucaliptos), Praça Morro da Caixa D'Água II – Rua Paris, Praça da Bíblia, Praça Belmonte, Praça do São Roque (CEU), Vila Olímpica, espaços que apresentam características distintas e que, em razão de sua localização e utilização, demandam tratamento compatível com suas respectivas condições físicas e funcionais.

A distribuição da necessidade entre diferentes espaços públicos municipais decorre, ainda, do fato de que os locais a serem ornamentados se encontram vinculados a diferentes unidades administrativas, embora a necessidade de ambientação natalina constitua uma demanda de interesse comum da Administração Municipal. Nesse contexto, faz-se necessária a consolidação das demandas individuais das unidades administrativas responsáveis pelos respectivos espaços, de modo a permitir o adequado dimensionamento da necessidade global e a racionalização do planejamento da contratação.

A realização das festividades natalinas constitui tradição já consolidada no Município de Queimados, cuja programação e ambientação dos espaços públicos vêm sendo promovidas pelo Poder Público ao longo dos últimos anos. A continuidade dessa iniciativa contribui para a preservação e valorização das manifestações

culturais relacionadas ao período natalino, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população em relação aos espaços públicos e à própria identidade do Município. A ambientação dos espaços de convivência e circulação da população também favorece a apropriação desses locais pela comunidade, proporcionando ambiente propício à reunião das famílias, à convivência social e à participação da população nas atividades promovidas durante o período festivo.

Nesse sentido, a manutenção dessa tradição atende não apenas a finalidade estética ou comemorativa, mas também ao interesse público relacionado à valorização da cultura local, à promoção da convivência comunitária e ao fortalecimento dos vínculos da população com a cidade.

Ressalta-se que, embora a necessidade seja identificada a partir de diferentes espaços públicos e unidades administrativas, os elementos que a compõem apresentam características passíveis de descrição, quantificação e mensuração objetiva, permitindo a identificação individualizada das respectivas unidades de fornecimento ou execução, tais como unidade, metro, hora, diária, tarefa ou outra unidade tecnicamente adequada à natureza de cada elemento ou serviço.

Dessa forma, a necessidade administrativa não se restringe à obtenção de uma quantidade global abstrata de decoração, mas compreende um conjunto de necessidades específicas, vinculadas aos diferentes espaços públicos e passíveis de quantificação segundo as características de cada elemento ou serviço necessário à sua implantação e funcionamento.

A definição das quantidades deverá observar metodologia de cálculo compatível com as características de cada local, considerando, conforme aplicável, dimensões dos espaços, extensão das áreas a serem ornamentadas, quantidade de elementos necessários, características das estruturas existentes, necessidade de iluminação, pontos de instalação e demais parâmetros técnicos pertinentes, de modo a assegurar que os quantitativos estimados representem, de forma fundamentada, a necessidade administrativa identificada.

A adequada definição dessa necessidade mostra-se indispensável ao planejamento da contratação, especialmente diante da diversidade dos espaços envolvidos e da necessidade de compatibilização entre as características de cada local e os elementos necessários à sua ornamentação, evitando-se tanto o subdimensionamento quanto a estimativa excessiva ou desprovida de fundamentação.

Assim, a necessidade a ser atendida consiste em assegurar a adequada ornamentação natalina dos espaços públicos municipais previamente identificados, mediante o dimensionamento e a organização das demandas específicas de cada local, com base em quantitativos tecnicamente estimados e unidades de medida compatíveis com a natureza dos elementos e serviços envolvidos, de modo a permitir o posterior exame das alternativas disponíveis para seu atendimento e a definição da solução mais adequada ao interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de segurança, qualidade, sustentabilidade e execução suficientes para assegurar que os elementos e serviços destinados à decoração natalina atendam às características dos espaços públicos municipais e sejam executados de forma adequada, segura e compatível com a finalidade pretendida pela Administração.

Os requisitos deverão ser definidos de maneira proporcional à natureza e à complexidade do objeto, de modo a assegurar a qualidade e a segurança da execução sem estabelecer condições capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

3.1. Requisitos técnicos e de qualidade

Os elementos decorativos, estruturas, materiais e equipamentos empregados deverão apresentar características de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com sua finalidade e com as condições de utilização em espaços públicos.

Os elementos destinados a áreas externas deverão ser adequados à exposição às condições climáticas próprias do período de utilização, devendo possuir resistência e características compatíveis com sua utilização ao ar livre.

Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua natureza, inclusive quanto à segurança, instalações elétricas, estruturas temporárias, prevenção de incêndios e demais aspectos pertinentes.

Os equipamentos e componentes elétricos utilizados na decoração deverão ser apropriados para a finalidade a que se destinam, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as condições necessárias à proteção contra sobrecarga, curto-circuito e demais riscos associados à instalação elétrica.

As estruturas temporárias utilizadas para sustentação dos elementos decorativos deverão apresentar estabilidade e resistência compatíveis com as cargas a que estiverem submetidas, observados os requisitos técnicos aplicáveis e, quando cabível, os respectivos projetos, dimensionamentos e documentos de responsabilidade técnica.

3.2. Requisitos relacionados à execução

A execução deverá compreender, conforme a natureza de cada item, as atividades necessárias à adequada disponibilização, instalação, montagem, funcionamento, manutenção, reposição, desmontagem e retirada dos elementos utilizados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A execução deverá ser compatível com as características e condições de cada espaço público indicado pela Administração, considerando dimensões, acessos, infraestrutura existente, circulação de pessoas e demais condições relevantes para a adequada instalação dos elementos.

Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados de forma a preservar o mobiliário urbano, pavimentação, áreas verdes, equipamentos públicos e demais estruturas existentes nos locais.

Ao término do período de utilização, os elementos deverão ser integralmente retirados, devendo os locais ser entregues em condições adequadas de utilização, sem materiais, resíduos ou estruturas remanescentes decorrentes da execução.

3.3. Segurança

A execução deverá observar as normas de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, montagem de estruturas temporárias, trabalho em altura, utilização de equipamentos e proteção dos trabalhadores e do público.

A contratada deverá fornecer aos seus empregados e colaboradores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura das atividades, responsabilizando-se pelo seu adequado uso e fiscalização.

As atividades de montagem, manutenção e desmontagem deverão ser realizadas de modo a minimizar riscos aos usuários dos espaços públicos, devendo ser adotadas medidas de isolamento, sinalização e proteção das áreas de trabalho sempre que necessárias.

Na hipótese de identificação de situação que ofereça risco à integridade de pessoas ou ao patrimônio público, deverão ser adotadas imediatamente as medidas necessárias à eliminação ou mitigação do risco, inclusive suspensão temporária da utilização do elemento ou instalação afetada, quando tecnicamente necessário.

3.4. Manutenção e funcionamento

Durante o período de utilização da decoração, deverá ser assegurada a manutenção necessária à conservação, funcionamento e segurança dos elementos instalados, incluindo, quando aplicável, substituição ou reparação de componentes que apresentem falha, dano ou funcionamento inadequado.

As ocorrências que comprometam o funcionamento ou a segurança dos elementos deverão ser atendidas em prazo compatível com sua gravidade, sendo estabelecido no Termo de Referência prazo específico para atendimento das ocorrências classificadas como críticas e para as demais solicitações de manutenção.

As situações que envolvam risco à segurança de pessoas ou bens deverão receber atendimento prioritário e

imediatamente, com adoção das providências necessárias para eliminação ou isolamento do risco.

3.5. Capacidade operacional

A futura contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução das atividades previstas, considerando a necessidade de atuação nos diferentes espaços públicos municipais e o cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, funcionamento, manutenção e desmontagem.

A capacidade operacional deverá ser dimensionada de forma compatível com o quantitativo e a natureza dos serviços efetivamente contratados, não sendo admitidas exigências desproporcionais ou desvinculadas das parcelas de maior relevância do objeto.

3.6. Requisitos de logística

A execução deverá compreender a logística necessária à disponibilização dos elementos e à realização dos serviços, incluindo, conforme aplicável, transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos.

Todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas deverão ser considerados na formação dos preços, não podendo a execução depender de providências ou fornecimentos adicionais não previstos no instrumento de contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

3.7. Responsabilidade pelos trabalhadores e encargos

A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo fornecimento dos equipamentos de proteção e demais recursos necessários à segurança de seus empregados e colaboradores.

A execução deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas.

3.8. Sustentabilidade

Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados equipamentos e soluções que apresentem menor consumo de energia, maior durabilidade e possibilidade de reutilização.

A execução deverá observar medidas destinadas à redução da geração de resíduos e à adequada destinação dos materiais descartados, incluindo embalagens, componentes substituídos e demais resíduos decorrentes da montagem e desmontagem.

Deverão ser evitados danos desnecessários à arborização, ao mobiliário urbano, aos equipamentos públicos e às áreas verdes existentes nos locais de instalação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Considerando as características da necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente a natureza sazonal das festividades natalinas, a diversidade dos espaços públicos envolvidos, a necessidade de utilização temporária dos elementos decorativos, as exigências relacionadas à instalação e à segurança das estruturas e instalações elétricas e a necessidade de adequada conservação, manutenção e posterior retirada dos elementos utilizados, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) aquisição de elementos decorativos para formação de acervo próprio do Município, com posterior execução das atividades necessárias à instalação e desmontagem;

b) execução direta pela Administração, mediante utilização de materiais, equipamentos e recursos humanos próprios;

c) celebração de parceria com a iniciativa privada, mediante mecanismos juridicamente admissíveis de cooperação ou patrocínio;

d) contratação de empresa especializada para disponibilização e execução dos elementos e serviços necessários à implantação da decoração natalina;

e) combinação das alternativas anteriores, mediante aquisição de determinados elementos e contratação de serviços específicos, quando tecnicamente justificável.

4.1. Aquisição de elementos decorativos para formação de acervo próprio

A primeira alternativa consiste na aquisição, pelo Município, dos elementos decorativos necessários à composição da decoração natalina, com incorporação dos bens ao patrimônio público e utilização em exercícios posteriores, mediante armazenamento, conservação, manutenção, montagem e desmontagem a cargo da Administração ou mediante contratação específica desses serviços.

Essa alternativa apresenta como principal vantagem a possibilidade de formação de patrimônio público reutilizável em exercícios futuros, podendo proporcionar redução de despesas relacionadas à aquisição de elementos decorativos ao longo dos anos, especialmente quando os bens apresentarem vida útil prolongada e possibilidade de reutilização em diferentes projetos.

Todavia, a alternativa demanda investimento inicial significativo para aquisição de estruturas, elementos decorativos, equipamentos de iluminação e demais componentes, além da necessidade de disponibilização de espaço adequado para armazenamento durante o período em que os materiais não estiverem em utilização.

Também deverão ser considerados os custos associados à conservação, manutenção, reparação, substituição de componentes, controle patrimonial, transporte, montagem e desmontagem dos elementos, bem como a eventual necessidade de contratação de mão de obra especializada para atividades que não possam ser executadas diretamente pelos servidores municipais.

Há, ainda, o risco de deterioração, obsolescência técnica ou estética dos elementos adquiridos, especialmente em razão da natureza temática e sazonal da decoração natalina, que pode demandar alterações periódicas de conceito, composição e identidade visual.

Assim, embora a formação de acervo próprio possa apresentar vantagens patrimoniais no médio e longo prazo, sua adoção exige demonstração de que o investimento inicial, os custos de armazenamento, manutenção e operação e a efetiva frequência de reutilização dos bens resultariam em vantagem econômica para o Município.

4.2. Execução direta pela Administração

A segunda alternativa consiste na execução das atividades necessárias à implantação, manutenção e desmontagem da decoração natalina diretamente pelo Município, mediante utilização de servidores, equipamentos, materiais e demais recursos disponíveis na estrutura administrativa.

A execução direta poderia proporcionar maior controle da Administração sobre o cronograma, a composição e a execução das atividades, além de possibilitar o aproveitamento de recursos humanos e materiais eventualmente disponíveis.

Entretanto, a adoção dessa alternativa pressupõe que o Município disponha, em quantidade e qualificação suficientes, de profissionais aptos a executar as atividades envolvidas, inclusive aquelas relacionadas à montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas, iluminação, trabalhos em altura, manutenção e desmontagem.

Também seria necessária a existência ou aquisição dos materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, estruturas e demais recursos indispensáveis à execução, bem como a disponibilidade de pessoal em quantidade compatível com a necessidade concentrada em período específico do calendário anual.

Considerando a concentração das atividades de montagem e instalação em período reduzido, a necessidade de atuação simultânea em diferentes espaços públicos e as exigências técnicas e de segurança relacionadas à execução, a viabilidade dessa alternativa dependerá da demonstração de capacidade operacional própria do Município para absorver a demanda sem prejuízo das demais atividades administrativas.

4.3. Parceria com a iniciativa privada

Outra possibilidade consiste na obtenção de apoio da iniciativa privada para custeio integral ou parcial da decoração natalina, mediante instrumento juridicamente adequado ao modelo de parceria pretendido.

A alternativa poderia reduzir ou, em determinadas circunstâncias, afastar parte da necessidade de dispêndio direto de recursos públicos, além de possibilitar a participação do setor privado em iniciativa de interesse coletivo.

Contudo, a adoção dessa alternativa está condicionada à existência de interesse concreto e suficiente da iniciativa privada, não sendo possível assegurar previamente a obtenção dos recursos ou bens necessários à implantação da decoração.

A utilização desse modelo também demanda definição prévia das condições de participação, contrapartidas eventualmente admitidas, critérios de seleção, responsabilidades pela execução, padrões de qualidade, segurança, manutenção e retirada dos elementos, bem como observância do regime jurídico aplicável ao instrumento de parceria que venha a ser utilizado.

A eventual dependência de manifestações de interesse de particulares, portanto, pode comprometer a previsibilidade necessária ao planejamento das festividades, especialmente diante da existência de prazo determinado para implantação e disponibilização da decoração.

4.4. Contratação de empresa especializada

A quarta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização e execução dos elementos e serviços necessários à implantação da decoração natalina, abrangendo, conforme a necessidade identificada, o fornecimento ou disponibilização dos elementos decorativos, estruturas de suporte, iluminação, montagem, instalação, manutenção, reposição, desmontagem e demais atividades correlatas.

A alternativa permite que a Administração tenha acesso a equipamentos, estruturas, materiais e mão de obra especializada sem a necessidade de incorporá-los permanentemente ao patrimônio público, bem como transfere ao particular a responsabilidade pela adequada execução das atividades técnicas abrangidas pela contratação.

A existência de diferentes espaços públicos a serem ornamentados também demanda capacidade operacional para atuação coordenada, considerando as características específicas de cada local e a necessidade de cumprimento de cronograma concentrado para montagem, funcionamento, manutenção e desmontagem.

Sob o aspecto técnico, a contratação especializada permite reunir, em uma mesma solução operacional, profissionais com experiência compatível com atividades de cenografia, montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas e iluminação decorativa, reduzindo a necessidade de a Administração constituir estrutura permanente para atividades de natureza predominantemente sazonal.

Sob o aspecto econômico, a alternativa deverá ser comparada com os custos decorrentes da aquisição de acervo próprio e sua posterior manutenção, armazenamento e operação, bem como com os custos necessários à estruturação de capacidade própria de execução.

A contratação deverá, ainda, ser estruturada de modo a permitir a adequada mensuração dos elementos e serviços que compõem a necessidade, mediante unidades de medida compatíveis com sua natureza, possibilitando a definição objetiva dos quantitativos estimados e dos respectivos preços de referência.

4.5. Combinação das alternativas

Também foi considerada a possibilidade de combinação das alternativas anteriormente descritas, mediante aquisição pelo Município de determinados elementos decorativos considerados de interesse para formação de acervo permanente e contratação de serviços ou locação de outros elementos de utilização temporária.

Embora essa composição possa, em determinadas circunstâncias, proporcionar maior aproveitamento de bens permanentes, sua adoção exige a definição prévia de quais elementos apresentam efetiva vantagem de aquisição em relação à disponibilização temporária, bem como a avaliação dos respectivos custos de aquisição, armazenamento, conservação e reutilização.

A adoção de soluções distintas para componentes de uma mesma ambientação também deve considerar a necessidade de compatibilidade técnica, estética e operacional entre os elementos, especialmente quando houver estruturas, instalações elétricas e sistemas de iluminação interdependentes.

4.6. Análise comparativa

Alternativa	Vantagens	Pontos críticos
Aquisição de acervo próprio	Formação de patrimônio; possibilidade de reutilização	Alto investimento inicial; armazenamento; manutenção; conservação; obsolescência
Execução direta	Controle administrativo; aproveitamento de recursos próprios	Necessidade de pessoal especializado, equipamentos e capacidade operacional
Parceria privada	Possível redução do gasto público; participação empresarial	Incerta; depende de interesse privado; limitações jurídicas e operacionais
Contratação especializada	Expertise técnica; capacidade operacional; flexibilidade; menor necessidade de estrutura permanente	Custo recorrente; necessidade de adequada fiscalização e definição dos quantitativos
Solução combinada	Pode otimizar aquisição e contratação	Maior complexidade de gestão; necessidade de compatibilização

4.7. Conclusão do levantamento de mercado

Da análise das alternativas disponíveis e da experiência administrativa do Município em exercícios anteriores, verifica-se que a necessidade de ornamentação natalina dos espaços públicos municipais já foi atendida por diferentes modelos de contratação, os quais permitem identificar aspectos relevantes para a definição da solução a ser adotada no presente exercício.

Em exercícios anteriores, a ornamentação natalina foi viabilizada, em determinado momento, mediante utilização de contratação vinculada aos serviços de iluminação pública. Tal alternativa, embora tenha possibilitado o atendimento da necessidade naquele contexto, não constitui atualmente uma solução disponível, tendo em vista que o respectivo contrato de iluminação pública não se encontra mais vigente, não sendo possível, portanto, utilizar a mesma estrutura contratual para atendimento da presente demanda.

Também foi utilizada, em exercício anterior, a adesão a Ata de Registro de Preços para atendimento da necessidade de decoração natalina. Embora essa alternativa tenha permitido a contratação em prazo compatível com a realização das festividades, a experiência prática demonstrou limitações quanto à flexibilidade da Administração na definição e seleção dos elementos decorativos a serem utilizados, uma vez que a contratação ficou condicionada às especificações, composição e condições previamente estabelecidas na Ata à qual se aderiu.

A experiência anterior evidencia, portanto, que a simples utilização de uma Ata de Registro de Preços previamente constituída por outro órgão ou entidade não proporciona, necessariamente, o grau de adequação necessário às características específicas da decoração pretendida pelo Município. A Administração necessita de

maior capacidade de planejamento e de definição dos elementos que comporão a ornamentação, considerando as características particulares dos espaços públicos municipais e as necessidades identificadas para cada local.

Nesse contexto, mostra-se mais adequada a estruturação de Ata de Registro de Preços própria do Município, precedida de planejamento e consolidação das necessidades das unidades administrativas envolvidas, permitindo que os elementos e serviços necessários sejam previamente especificados de acordo com a realidade local e que seus respectivos preços unitários sejam registrados para eventual contratação durante o período de utilização da decoração.

A adoção dessa sistemática apresenta especial relevância diante da distribuição da necessidade entre diferentes espaços públicos municipais. Embora a SEMCONSESP detenha atribuição e expertise relacionadas à organização e execução da atividade objeto da contratação, a adequada mensuração da necessidade não pode ser realizada exclusivamente a partir de sua estrutura administrativa, uma vez que os espaços que serão contemplados encontram-se sob a gestão, guarda ou responsabilidade de diferentes Secretarias Municipais.

A título exemplificativo, o Horto Municipal, por constituir um dos espaços destinados às atividades festivas e à concentração de público durante o período natalino, demanda elementos de iluminação e ornamentação compatíveis com suas características, embora esteja sob a guarda e gestão da SEMDRAG. Da mesma forma, o Paço Municipal, que também integra os espaços a serem ornamentados, encontra-se sob gestão da SEMAD, devendo suas necessidades específicas ser consideradas no dimensionamento global da contratação. A mesma lógica se aplica aos demais espaços públicos abrangidos pela decoração, cujas características e necessidades devem ser informadas pelas respectivas unidades administrativas responsáveis.

Dessa forma, a atuação da SEMCONSESP como unidade responsável pela condução e organização da demanda não afasta a necessidade de participação das demais Secretarias envolvidas. Ao contrário, a participação dessas unidades é necessária para que o planejamento reflita adequadamente as necessidades concretas de cada espaço, permitindo identificar, por exemplo, a quantidade e natureza dos elementos de iluminação, estruturas, pontos de instalação, extensão das áreas a serem ornamentadas e demais componentes necessários em cada local.

A consolidação dessas informações por meio dos respectivos Termos de Oficialização de Demanda – TODs permite transformar necessidades individualizadas de diferentes unidades administrativas em uma demanda global consolidada, sem retirar de cada unidade a responsabilidade pela identificação e dimensionamento da necessidade relativa aos espaços sob sua gestão.

Essa dinâmica encontra amparo na sistemática estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.896/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Queimados. O regulamento prevê a participação dos órgãos e unidades administrativas mediante formalização de suas demandas, com indicação das especificações, estimativas de consumo, metodologia de cálculo e locais de entrega, cabendo ao órgão gerenciador promover a consolidação das estimativas individuais e totais.

A situação também se enquadra na própria lógica das hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços previstas no regulamento municipal, especialmente quando considerada a possibilidade de contratação de serviços remunerados por unidade de medida, quantidade de horas ou tarefa, bem como o atendimento de necessidades provenientes de mais de uma Secretaria, órgão ou unidade administrativa.

A possibilidade de mensuração individual dos elementos e serviços que compõem a necessidade constitui aspecto relevante da solução. Ainda que a decoração seja posteriormente estruturada como uma solução integrada e adjudicada em lote único, os seus componentes podem ser tecnicamente descritos e quantificados segundo unidades de medida próprias, tais como unidade, metro, hora, diária, tarefa ou outra unidade compatível com a natureza de cada item. Essa característica permite que a Administração estabeleça quantitativos máximos estimados e registre previamente os respectivos preços unitários, sem que isso implique a obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

O modelo apresenta, ainda, vantagem em relação à mera adesão a Ata de Registro de Preços de terceiro, uma vez que possibilita que o próprio Município planeje, dimensione e especifique previamente sua necessidade, considerando as peculiaridades dos espaços públicos locais, em vez de limitar a escolha aos elementos e condições disponíveis em uma Ata formada para atender realidade administrativa diversa.

Desse modo, a utilização de Ata de Registro de Preços própria permite conciliar duas necessidades aparentemente distintas: de um lado, a Administração consegue planejar previamente a decoração, definir seus elementos, especificações, unidades de medida e quantitativos máximos; de outro, preserva-se flexibilidade para que a efetiva contratação dos itens ocorra conforme a necessidade identificada, dentro dos limites registrados e das condições estabelecidas no procedimento licitatório.

Tal característica é especialmente relevante para uma contratação de natureza sazonal, na qual a Administração precisa assegurar previamente a disponibilidade dos elementos e serviços necessários para o período natalino, mas não necessariamente deve assumir, desde o início, a obrigação de contratar a integralidade de todos os quantitativos estimados para os diferentes espaços.

Assim, considerando a experiência das soluções anteriormente utilizadas, a inexistência de contrato vigente de iluminação pública que permita a utilização da estrutura anteriormente empregada, as limitações verificadas na adesão a Ata de Registro de Preços de terceiro, a necessidade de maior flexibilidade na definição dos elementos decorativos e, sobretudo, a necessidade de consolidar demandas provenientes de diferentes Secretarias responsáveis pelos espaços públicos a serem ornamentados, a formação de Ata de Registro de Preços própria do Município apresenta-se como alternativa mais aderente às necessidades identificadas.

A solução permite que a Administração realize planejamento centralizado, sem desconsiderar as particularidades e responsabilidades das unidades administrativas envolvidas, mediante consolidação das demandas individuais; possibilita a definição prévia dos elementos e respectivos preços unitários; e proporciona flexibilidade para a realização das contratações decorrentes da Ata de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, observados os quantitativos máximos e demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

Conclui-se, portanto, que o Sistema de Registro de Preços se mostra compatível com as características da necessidade identificada e com a forma de organização administrativa necessária ao seu atendimento, constituindo instrumento apto a conferir maior planejamento, flexibilidade e racionalidade à contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de licitação para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento ou disponibilização dos elementos e serviços necessários à implantação da decoração natalina nos espaços públicos municipais.

A solução compreenderá, conforme as especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, os elementos decorativos e os serviços necessários à sua adequada instalação, montagem, manutenção, reposição, desmontagem e retirada, observadas as características de cada local contemplado.

Os elementos e serviços serão definidos e mensurados individualmente, mediante unidades de medida compatíveis com sua natureza, permitindo o estabelecimento dos quantitativos máximos estimados e dos respectivos preços unitários.

A demanda será consolidada pela SEMCONSESP a partir das necessidades apresentadas pelas Secretarias responsáveis pelos espaços públicos abrangidos pela decoração, de modo a assegurar que o planejamento contemple as particularidades de cada local.

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, de qualidade, segurança, sustentabilidade e responsabilidade técnica estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a adequada execução da decoração durante o período festivo e a posterior desmontagem e retirada dos elementos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações decorrentes sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, dentro dos quantitativos e condições previamente estabelecidos na Ata, proporcionando maior flexibilidade à execução da solução.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
ENTRADA DE QUEIMADOS			
1	ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA GIGANTE DE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - ALTURA TOTAL 15 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	1
2	LETREIRO "BOAS FESTAS" CONFECCIONADO EM FERRO CHATO E MANGUEIRAS DE LED - COR BRANCO FRIO - MEDINDO 1.50 X 9 METROS	PÇ	1
3	CHAFARIZ DE LUZ 3 D, ESTRUTURA EM METALON E FERRO CHATO, NA COR BRANCA, MANGUEIRA E CASCATA DE LED NA COR BRANCO FRIO - MEDIDA: 2,50 METROS ALTURA, 3 METROS DE COMPRIMENTO E 3 METROS DE LARGURA	PÇ	1
4	PRESÉPIO ILUMINADO DE 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 3 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, PINTURA AUTOMOTIVA FLUORESCENTE BRANCA.	PÇ	1
5	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	13
6	CAIXA DE PRESENTE, ELEMENTO DE PASSAGEM, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, MANGUEIRA LUMINOSA E PREENCHIMENTO COM LED. MEDINDO 3 METROS DE ALTURA, 3 METROS DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	PÇ	1
7	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR VERDE, TENSÃO 220 VOLTS	PÇ	180
8	DECORAÇÃO DE PALMEIRAS COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM (VINTE E SEIS PALMEIRAS)	M	1.100
9	30 METROS QUADRADOS DE PISO ELEVADO PRATICÁVEL DE 1.5 METROS DE ALTURA	M²	30
10	DECORAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM	M	300

HORTO MUNICIPAL			
11	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR BRANCO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	400
12	CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM	PÇ	1.000
13	TUBO SNOW LED CILÍNDRICO COM 42 LEDS BRANCOS COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	PÇ	300
14	TRENÓ ILUMINADO COM RENAS E PAPAI NOEL EM PELÚCIAS, E MANGUEIRAS DE LED, CONFECCIONADOS EM MADEIRA, FERRO CHATO E METALON REFORÇADO. MEDIDA 1.60 METROS POR 8 METROS DE COMPRIMENTOS	PÇ	1
15	CASA DO PAPAI NOEL CENOGRÁFICA EM MADEIRA, MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTOS, POR 5 METROS LARGURA, POR 4 DE ALTURA. DECORADA COM: POLTRONA DO PAPAI NOEL, LAREIRA, ÁRVORE DE NATAL, CAIXA DE PRESENTES, GUIRLANDAS, QUADROS DECORATIVOS, FESTÕES, PAPAI NOEL EM PELÚCIA COM ALTURA 2.50 METROS. E ILUMINADA COM LED.	PÇ	1
16	MAQUINA DE NEVE ARTIFICIAL PARA SHOW DE NEVE COM INSUMOS PARA 4 SESSÕES POR DIA, DURANTE O PERÍODO DO EVENTO.	PÇ	2
17	PAINEL EM MADEIRA PARA CASA DO DESEJOS, DECORADA E ILUMINADA EM LED.	PÇ	1
18	FIGURA ESTRELA DE 5 PONTAS BELGA LUMINOSA PARA JARDIM, EM FERRO CHATO BRANCO, MANGUEIRA DE LED E PREENCHIMENTO EM CORDÕES DE LED, 1.50 METROS DE LARGURA POR 1.60 METROS DE ALTURA.	PÇ	3
19	FIGURA ANJO DE LUZ 3D PARA JARDIM, ESTRUTURA EM FERRO CHATO COR BRANCO, MANGUEIRA DE LED, PREENCHIMENTO CORDÃO DE LED, 2.50 METROS ALTURA, 1.50 METRO LARGURA E 1.50 METRO DE COMPRIMENTO.	PÇ	2
20	CAIXA DE PRESENTE, ELEMENTO DE PASSAGEM, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PINTURA FLUORESCENTE E ACABAMENTOS QUE REPRESENTA UMA EMBALAGEM DE PRESENTE COM SÍMBOLOS DE NATAL, CONTOURNO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED. MEDINDO 3 METROS DE ALTURA, 3 METROS DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	PÇ	1
21	PRESÉPIO ILUMINADO DE 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.50 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, PINTURA AUTOMOTIVA FLUORESCENTE BRANCA	PÇ	1
22	LUA 3D PARA JARDIM, ESTRUTURA EM FERRO CHATO COR BRANCO, MANGUEIRA DE LED, PREENCHIMENTO CORDÃO DE LED, 4 METROS ALTURA POR 0.60 METRO LARGURA	PÇ	1



ORLA DO FANCHEM

23	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	140
----	---	----	-----

PAÇO MUNICIPAL

24	REFLETORES TIPO PROJETORES DE LED 100W NA COR RGB, TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	40
25	FIGURAS EM LED PARA FACHADA, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS, PREENCHIDA EM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM	PÇ	4
26	CASCATA COM 400 LÂMPADAS DE LED A PROVA D'ÁGUA - 220V - MEDIDA: 10 METROS DE COMPRIMENTO, 0.50 METROS DE ALTURA	PÇ	24

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

27	DECORAÇÃO DE ÁRVORES COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10METROS - 220V 1.8MM	M	100
28	TÚNEL DE LUZ, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO CHATO E METALON REFORÇADO, NA COR BRANCA. PREENCHIMENTO COM CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED. MEDIDA: 30 METROS DE COMPRIMENTO, 3.5 METROS DE LARGURA E 3.5 METROS DE ALTURA	PÇ	2

PRAÇA DR. RUBENS LIMA (EUCALIPTOS)

29	ÁRVORE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) -WONDER - ALTURA TOTAL 15 METROS DIÂMETRO 6 METROS -FORMATO PASSAGEM - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	1
30	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	50
31	BARRACAS PERSONALIZADAS EM MADEIRA MEDINDO 2X2M, COM CHAPA DE 8MM, COM FRENTE DECORATIVA E TELHADO EM DUAS ABAS EM MADEIRA	UND	20
32	BARRACAS PERSONALIZADAS EM MADEIRA MEDINDO 4X2M, COM CHAPA DE 8MM, COM FRENTE DECORATIVA E TELHADO EM DUAS ABAS EM MADEIRA	UND	30
33	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	20
34	ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA GIGANTE DE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - ALTURA TOTAL 9 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	1
35	DECORAÇÃO DE ÁRVORES COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10METROS - 220V 1.8MM	M	100
36	REFLETORES TIPO PROJETORES DE LED 100W NA COR RGB , TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	40

PRAÇA MORRO DA CAIXA D'ÁGUA II (RUA PARIS)

37	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	20
38	ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA GIGANTE DE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - ALTURA TOTAL 9 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	1
39	DECORAÇÃO DE ÁRVORES COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10METROS - 220V 1.8MM	M	100
40	REFLETORES TIPO PROJETORES DE LED 100W NA COR RGB , TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	40

PRAÇA DA BÍBLIA (RUA OLÍMPIA SILVA)

41	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	20
----	---	----	----



42	ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA GIGANTE DE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - ALTURA TOTAL 9 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	1
43	DECORAÇÃO DE ÁRVORES COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10METROS - 220V 1.8MM	M	100
44	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR RGB , TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	40

PRAÇA BELMONTE (RUA ULÉIA)

45	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	20
46	ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA GIGANTE DE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - ALTURA TOTAL 9 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	1
47	DECORAÇÃO DE ÁRVORES COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10METROS - 220V 1.8MM	M	100
48	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR RGB , TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	40

PRAÇA DO SÃO ROQUE (CEU)

49	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	20
50	ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA GIGANTE DE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - ALTURA TOTAL 9 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	1
51	DECORAÇÃO DE ÁRVORES COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10METROS - 220V 1.8MM	M	100
52	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR RGB , TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	40

VILA OLÍMPICA

53	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	20
54	ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA GIGANTE DE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - ALTURA TOTAL 9 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	1
55	DECORAÇÃO DE ÁRVORES COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10METROS - 220V 1.8MM	M	100
56	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR RGB , TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	40

A estimativa dos quantitativos considera as necessidades relacionadas à decoração natalina dos espaços públicos municipais, levando em conta as características, dimensões, utilização e particularidades de cada local contemplado.

Em razão de os espaços públicos abrangidos encontrarem-se sob a responsabilidade, gestão ou guarda de diferentes Secretarias Municipais, os quantitativos são levantados pelas respectivas unidades responsáveis e posteriormente consolidados pela SEMCONSESP, permitindo a obtenção da demanda global do Município.

A metodologia adotada identifica, para cada elemento decorativo ou serviço, a respectiva unidade de medida e quantidade estimada, mantendo a vinculação entre o quantitativo apurado e o espaço público ao qual se destina. Dessa forma, a consolidação das demandas preserva a individualização das necessidades de cada local e proporciona maior precisão ao planejamento da contratação.

A definição dos quantitativos considera a composição pretendida para a decoração, as dimensões e características físicas dos espaços, a quantidade de áreas ou pontos passíveis de ornamentação e os demais aspectos

necessários à adequada instalação e utilização dos elementos.

Os quantitativos consolidados possuem caráter estimativo e máximo, destinando-se ao planejamento da contratação e ao registro dos respectivos preços, não representando obrigação de contratação integral pela Administração. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observam as necessidades efetivamente verificadas, os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata.

A memória de cálculo e o detalhamento dos quantitativos encontram-se vinculados às demandas formalizadas pelas unidades responsáveis. O Anexo I - Mapa de Distribuição e Rastreabilidade dos Quantitativos consolida a vinculação entre os itens por local e os itens da planilha estimativa, constituindo parte integrante da documentação de planejamento da contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos levantados e nos preços referenciais obtidos para os itens que compõem a solução. Após a compatibilização da memória de quantitativos por local, a planilha referencial preliminar totaliza R\$ 2.783.642,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais), tendo por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e a análise de sua viabilidade.

Os valores apresentados nesta etapa possuem caráter preliminar e estimativo, não se confundindo com o orçamento estimado da contratação, cuja elaboração será realizada em etapa própria, mediante pesquisa de preços e observância dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção à necessidade de esclarecimento quanto à composição dos itens previstos para a contratação de decoração natalina, informa-se que os custos e serviços necessários à plena execução de cada item encontram-se integralmente contemplados nos respectivos preços unitários, não constituindo itens autônomos ou contratações distintas.

Assim, os valores correspondentes a cada elemento de decoração deverão contemplar todos os custos necessários ao seu fornecimento e à sua completa execução, incluindo, conforme aplicável ao respectivo item, mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção, reposição, desmontagem e retirada, bem como materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, encargos e demais despesas necessárias à adequada execução do objeto.

Dessa forma, não haverá medição ou pagamento separado para os serviços de montagem, desmontagem, manutenção, mão de obra ou demais atividades acessórias, uma vez que tais custos já integram a composição do preço de cada item contratado.

Ressalta-se, ainda, que a empresa contratada deverá considerar, na formação de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas para cada item, não sendo admitida, posteriormente, a cobrança de valores adicionais referentes às atividades que já estejam compreendidas na composição do respectivo preço.

Segue a planilha com os itens consolidados e a cotação preliminar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁRVORE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - WONDER - ALTURA TOTAL 15 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	1	R\$ 136.020,33	R\$ 136.020,33
2	LETREIRO "BOAS FESTAS" CONFECCIONADO EM FERRO CHATO E MANGUEIRAS DE LED - COR BRANCO FRIO - MEDINDO 1.50 X 9 METROS	PÇ	1	R\$ 12.033,00	R\$ 12.033,00
3	CHAFARIZ DE LUZ 3 D, ESTRUTURA EM METALON E FERRO CHATO, NA COR BRANCA, MANGUEIRA E CASCATA DE LED NA COR BRANCO FRIO - MEDIDA: 2,50 METROS ALTURA, 3 METROS DE COMPRIMENTO E 3 METROS DE LARGURA	PÇ	1	R\$ 12.446,67	R\$ 12.446,67
4	PRESÉPIO ILUMINADO DE 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 3 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, PINTURA AUTOMOTIVA FLUORESCENTE BRANCA.	PÇ	1	R\$ 23.000,67	R\$ 23.000,67



PREFEITURA DE
QUEIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
5	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	13	R\$ 1.833,33	R\$ 23.833,33
6	CAIXA DE PRESENTE, ELEMENTO DE PASSAGEM, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, MANGUEIRA LUMINOSA E PREENCHIMENTO COM LED. MEDINDO 3 METROS DE ALTURA, 3 METROS DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	PÇ	1	R\$ 45.746,67	R\$ 45.746,67
7	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR VERDE, TENSÃO 220 VOLTS	PÇ	180	R\$ 76,30	R\$ 13.734,00
8	DECORAÇÃO DE PALMEIRAS COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM (VINTE E SEIS PALMEIRAS)	M	1100	R\$ 57,73	R\$ 63.506,67
9	30 METROS QUADRADOS DE PISO ELEVADO PRATICÁVEL DE 1.5 METROS DE ALTURA	M²	30	R\$ 285,97	R\$ 8.579,00
10	DECORAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V - 1.8MM	M	300	R\$ 52,00	R\$ 15.599,00
11	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR BRANCO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	400	R\$ 73,00	R\$ 29.200,00
12	CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM	PÇ	1000	R\$ 56,67	R\$ 56.666,67
13	TUBO SNOW LED CILÍNDRICO COM 42 LEDS BRANCOS COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	PÇ	300	R\$ 46,87	R\$ 14.060,00
14	TRENÓ ILUMINADO COM RENAS E PAPAI NOEL EM PELÚCIAS, E MANGUEIRAS DE LED, CONFECCIONADOS EM MADEIRA, FERRO CHATO E METALON REFORÇADO. MEDIDA 1.60 METROS POR 8 METROS DE COMPRIMENTOS.	PÇ	1	R\$ 49.766,67	R\$ 49.766,67
15	CASA DO PAPAI NOEL CENOGRÁFICA EM MADEIRA, MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTOS, POR 5 METROS LARGURA, POR 4 DE ALTURA. DECORADA COM: POLTRONA DO PAPAI NOEL, LAREIRA, ÁRVORE DE NATAL, CAIXA DE PRESENTES, GUIRLANDAS, QUADROS DECORATIVOS, FESTÕES, PAPAI NOEL EM PELÚCIA COM ALTURA 2.50 METROS. E ILUMINADA COM LED.	PÇ	1	R\$ 103.566,67	R\$ 103.566,67
16	MAQUINA DE NEVE ARTIFICIAL PARA SHOW DE NEVE COM INSUMOS PARA 4 SESSÕES POR DIA, DURANTE O PERÍODO DO EVENTO	PÇ	2	R\$ 23.626,67	R\$ 47.253,33
17	PAINEL EM MADEIRA PARA CASA DO DESEJOS, DECORADA E ILUMINADA EM LED.	PÇ	1	R\$ 3.283,00	R\$ 3.283,00
18	FIGURA ESTRELA DE 5 PONTAS BELGA LUMINOSA PARA JARDIM, EM FERRO CHATO BRANCO, MANGUEIRA DE LED E PREENCHIMENTO EM CORDÕES DE LED, 1.50 METROS DE LARGURA POR 1.60 METROS DE ALTURA.	PÇ	3	R\$ 2.696,00	R\$ 8.088,00
19	FIGURA ANJO DE LUZ 3D PARA JARDIM, ESTRUTURA EM FERRO CHATO COR BRANCO, MANGUEIRA DE LED, PREENCHIMENTO CORDÃO DE LED, 2.50 METROS ALTURA, 1.50 METRO LARGURA E 1.50 METRO DE COMPRIMENTO.	PÇ	2	R\$ 3.146,00	R\$ 6.292,00
20	CAIXA DE PRESENTE, ELEMENTO DE PASSAGEM, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PINTURA FLUORESCENTE E ACABAMENTOS QUE REPRESENTA UMA EMBALAGEM DE PRESENTE COM SÍMBOLOS DE NATAL, CONTORNO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED. MEDINDO 3 METROS DE ALTURA, 3 METROS DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	PÇ	1	R\$ 34.793,33	R\$ 34.793,33
21	PRESÉPIO ILUMINADO DE 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.50METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, PINTURA AUTOMOTIVA FLUORESCENTE BRANCA	PÇ	1	R\$ 18.283,33	R\$ 18.283,33
22	LUA 3D PARA JARDIM , ESTRUTURA EM FERRO CHATO COR BRANCO, MANGUEIRA DE LED, PREENCHIMENTO CORDÃO DE LED , 4 METROS ALTURA POR 0.60 METRO LARGURA	PÇ	1	R\$ 26.483,33	R\$ 26.483,33
23	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	260	R\$ 1.473,33	R\$ 383.066,67
24	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR RGB , TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	280	R\$ 78,40	R\$ 21.952,00
25	FIGURAS EM LED PARA FACHADA, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS, PREENCHIDA EM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM	PÇ	4	R\$ 8.250,00	R\$ 33.000,00
26	CASCATA COM 400 LÂMPADAS DE LED A PROVA DÁGUA - 220V - MEDIDA: 10 METROS DE COMPRIMENTO, 0.50 METROS DE ALTURA	PÇ	24	R\$ 154,56	R\$ 3.709,52
27	DECORAÇÃO DE ÁRVORES COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10METROS - 220V 1.8MM	M	100	R\$ 45,80	R\$ 4.580,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
28	TÚNEL DE LUZ, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO CHATO E METALON REFORÇADO, NA COR BRANCA. PREENCHIMENTO COM CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED. MEDIDA: 30 METROS DE COMPRIMENTO, 3.5 METROS DE LARGURA E 3.5 METROS DE ALTURA	PÇ	2	R\$ 138.800,00	R\$ 277.600,00
29	ÁRVORE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) -WONDER - ALTURA TOTAL 15 METROS DIÂMETRO 6 METROS -FORMATO PASSAGEM - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	1	R\$ 113.616,67	R\$ 113.616,67
30	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	50	R\$ 1.218,00	R\$ 60.900,00
31	BARRACAS PERSONALIZADAS EM MADEIRA MEDINDO 2X2M, COM CHAPA DE 8MM, COM FRENTE DECORATIVA E TELHADO EM DUAS ABAS EM MADEIRA	UND	20	R\$ 11.630,00	R\$ 232.600,00
32	BARRACAS PERSONALIZADAS EM MADEIRA MEDINDO 4X2M, COM CHAPA DE 8MM, COM FRENTE DECORATIVA E TELHADO EM DUAS ABAS EM MADEIRA	UND	30	R\$ 15.070,00	R\$ 452.100,00
33	ÁRVORE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - WONDER - ALTURA TOTAL 9 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	6	R\$ 59.503,33	R\$ 357.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.692.380,52

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como diretriz a ser observada quando técnica e economicamente viável, devendo a Administração avaliar, no planejamento da contratação, a possibilidade de divisão do objeto de forma a ampliar a competitividade e promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União igualmente reconhece a preferência pela adjudicação por item nos objetos divisíveis, ressalvadas as hipóteses em que o parcelamento resulte em prejuízo para o conjunto ou complexo, perda de economia de escala ou outras circunstâncias que demonstrem sua inviabilidade ou desvantagem.

No presente caso, embora os elementos que compõem a decoração natalina sejam individualmente mensuráveis e passíveis de especificação por unidades de medida próprias, a análise da solução como um todo demonstra que sua execução apresenta elevado grau de interdependência operacional e técnica, especialmente em razão da necessidade de instalação, funcionamento, manutenção e posterior desmontagem dos elementos em diferentes espaços públicos municipais.

A divisão da contratação em itens adjudicados a fornecedores distintos poderia, em tese, ampliar o universo de potenciais participantes. Contudo, no caso concreto, essa vantagem potencial deve ser confrontada com os impactos decorrentes da multiplicidade de contratados, especialmente porque os diferentes elementos não serão utilizados de forma isolada, mas integrarão uma única programação de decoração natalina, instalada simultaneamente ou em períodos próximos em diversos espaços públicos.

A execução fragmentada entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades na coordenação das atividades de transporte, montagem, instalação e desmontagem, bem como sobreposição de responsabilidades quanto à infraestrutura, aos pontos de instalação, às conexões elétricas, à fixação dos elementos e à manutenção durante o período de utilização.

A existência de múltiplos responsáveis também dificultaria a identificação da responsabilidade por eventuais falhas que decorram da interação entre elementos fornecidos ou instalados por empresas distintas. Em uma decoração que envolve estruturas, iluminação, elementos decorativos e respectivos sistemas de fixação e alimentação, eventual ocorrência de falha poderá demandar a atuação coordenada de mais de um contratado,

aumentando o risco de conflitos quanto à origem do problema e retardando sua solução.

Essa circunstância assume especial relevância porque a decoração será instalada em espaços públicos de circulação e concentração de pessoas, tornando a segurança elemento indissociável da execução. A necessidade de manutenção, correção de falhas e pronta atuação diante de situações que possam comprometer a segurança recomenda a concentração da responsabilidade operacional em um único contratado, evitando a fragmentação das obrigações e facilitando a fiscalização e o acionamento da contratada.

A contratação integrada também proporciona maior clareza quanto à responsabilidade pela execução do conjunto das atividades, permitindo que um único contratado responda pela adequada disponibilização dos elementos sob sua responsabilidade, pela montagem e instalação, pelo funcionamento durante o período festivo, pela manutenção e pela posterior desmontagem e retirada, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Soma-se a isso a necessidade de execução coordenada em diferentes espaços públicos, quais sejam Entrada de Queimados, Horto Municipal, Orla do Fanchem, Paço Municipal, Praça Nossa Senhora da Conceição e Praça Dr. Rubens Lima (Eucaliptos), os quais se encontram sob responsabilidade ou gestão de diferentes Secretarias. Embora as demandas sejam individualizadas por local e consolidadas pela SEMCONSESP, a execução constitui uma ação municipal única de ornamentação natalina, exigindo coordenação centralizada das atividades.

A participação de diferentes Secretarias na formação da demanda, portanto, não conduz à necessidade de fragmentação da execução contratual. Ao contrário, os Termos de Oficialização de Demanda permitem identificar e dimensionar separadamente as necessidades de cada espaço, enquanto a contratação centralizada permite que essas necessidades sejam executadas de maneira coordenada, sob responsabilidade de um único contratado.

Ressalte-se que o não parcelamento não decorre da impossibilidade de individualização dos itens, tampouco da intenção de restringir a competitividade. Os itens permanecem individualmente descritos, quantificados e precificados, permitindo a adequada fiscalização dos quantitativos e dos preços unitários. O que se demonstra, no caso concreto, é que a adjudicação fragmentada a diferentes fornecedores não se mostra a alternativa mais adequada para a execução integrada da solução.

A adoção de lote único, portanto, busca preservar a unidade operacional da contratação, concentrando em um único contratado a responsabilidade pela execução coordenada das atividades e reduzindo riscos relacionados à interface entre diferentes fornecedores, à gestão de responsabilidades, à manutenção, à segurança e à continuidade da decoração.

Dessa forma, considerando a interdependência operacional das atividades, a necessidade de responsabilidade única pela execução, os requisitos de segurança, a atuação coordenada em diferentes espaços públicos, a necessidade de manutenção e pronta correção de ocorrências, a racionalização da fiscalização e os ganhos decorrentes da mobilização conjunta, conclui-se que, no caso concreto, o parcelamento por item não se mostra técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração.

Assim, a adoção de lote único mostra-se adequada para preservar a integração e a eficiência da execução, sem prejuízo da individualização dos itens para fins de especificação, estimativa, formação dos preços unitários, controle e fiscalização da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No levantamento realizado, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução ora proposta.

A contratação da decoração natalina contempla os elementos e serviços necessários à sua implantação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada, de modo que sua execução não depende da existência de outra contratação específica para atendimento do mesmo objeto.

Registra-se que os espaços públicos contemplados encontram-se sob a responsabilidade, gestão ou guarda de diferentes Secretarias Municipais, circunstância considerada no planejamento e na consolidação das demandas, mas que não caracteriza contratação correlata ou interdependente, uma vez que a participação dessas unidades

ocorre para fins de identificação e dimensionamento das respectivas necessidades.

Eventuais serviços ordinários de infraestrutura, manutenção ou conservação dos espaços públicos, inclusive aqueles relacionados à rede elétrica ou aos equipamentos públicos existentes, possuem objeto e finalidade próprios e não constituem condição para a contratação da decoração, ressalvadas as verificações técnicas necessárias à instalação dos elementos nos locais definidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se viabilizar a ornamentação natalina dos espaços públicos municipais de forma planejada, segura e adequada às características de cada local, proporcionando à população ambientes devidamente preparados para as festividades de final de ano.

Busca-se, ainda, assegurar a execução coordenada das atividades de instalação, montagem, manutenção e desmontagem da decoração, reduzindo riscos operacionais e garantindo a conservação e o adequado funcionamento dos elementos durante o período festivo.

A contratação pretende proporcionar maior eficiência no emprego dos recursos públicos, mediante o planejamento e a consolidação das demandas das diferentes Secretarias Municipais, a definição prévia dos elementos e quantitativos estimados e o registro de preços unitários, permitindo que as contratações decorrentes ocorram conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

Pretende-se também conferir maior flexibilidade ao Município na composição e utilização dos elementos decorativos, superando as limitações verificadas em experiências anteriores com adesão a Ata de Registro de Preços de terceiros, sem prejuízo da padronização e da coordenação necessárias à execução da decoração.

No aspecto social e cultural, a contratação busca contribuir para a valorização dos espaços públicos e para o fortalecimento das festividades natalinas tradicionais do Município, proporcionando ambientes de convivência e lazer à população e favorecendo o sentimento de pertencimento e a valorização da identidade local.

Por fim, pretende-se assegurar que a decoração natalina seja implantada e posteriormente retirada de maneira organizada, com observância dos requisitos de segurança, qualidade, sustentabilidade e preservação dos espaços públicos, evitando a necessidade de manutenção de estrutura permanente pelo Município para atendimento de uma demanda de natureza sazonal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à contratação, a Administração deverá concluir a consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias responsáveis pelos espaços públicos contemplados, com a definição dos respectivos quantitativos, especificações e locais de instalação.

O Termo de Referência integra a presente instrução e contempla as especificações técnicas dos itens, unidades de medida, quantitativos, condições de execução, critérios de medição e pagamento, obrigações da contratada, requisitos de segurança, manutenção, desmontagem e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

Deverá ser realizada, em etapa própria, a pesquisa de preços para definição do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os quantitativos consolidados e as características definitivas do objeto.

Deverão ser adotadas as providências necessárias à realização do procedimento licitatório para formação da Ata de Registro de Preços, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.896/2023.

Após a formalização da contratação, deverão ser definidas as rotinas de acompanhamento e fiscalização da execução, inclusive quanto à instalação, funcionamento, manutenção, segurança e posterior desmontagem e retirada dos elementos.

Considerando que os espaços contemplados estão sob a responsabilidade de diferentes Secretarias, deverão ser articuladas previamente as condições de acesso, instalação e utilização de cada local, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e evitar interferências com as atividades ordinárias desenvolvidas nos respectivos espaços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação apresenta impactos ambientais predominantemente associados ao consumo de energia elétrica, à

utilização temporária de materiais e estruturas, ao transporte dos elementos decorativos e à geração de resíduos decorrentes das atividades de montagem, manutenção e desmontagem.

Em relação ao consumo de energia elétrica, deverão ser priorizados, quando técnica e economicamente viáveis, equipamentos e elementos de iluminação de maior eficiência energética, bem como medidas destinadas a evitar o funcionamento desnecessário dos sistemas durante períodos sem utilização.

Quanto à geração de resíduos, as atividades de montagem e desmontagem deverão ser realizadas de forma a minimizar descartes, com adequada separação, acondicionamento, reutilização ou destinação dos materiais, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

A instalação dos elementos deverá preservar a arborização, áreas verdes, pavimentação, mobiliário urbano, equipamentos públicos e demais estruturas existentes nos locais contemplados, evitando intervenções que possam causar danos ou alterações permanentes.

Também deverão ser observados os impactos decorrentes do transporte, movimentação e montagem dos elementos, especialmente quanto à circulação de veículos e trabalhadores nos espaços públicos, devendo a execução ser planejada de modo a reduzir interferências na utilização ordinária dos locais.

Considerando o caráter temporário da decoração, a desmontagem e retirada dos elementos ao término do período festivo deverão ocorrer de forma organizada, com a retirada integral das estruturas e materiais utilizados e a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados.

Dessa forma, os impactos identificados são pontuais, temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção de práticas adequadas de eficiência energética, gestão de resíduos, preservação dos espaços públicos e planejamento das atividades de instalação e retirada, não se identificando, em princípio, impactos ambientais que inviabilizem a contratação.

13. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA UTILIZAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A presente contratação será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica, em observância ao art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Embora o Município utilize ordinariamente o sistema Compras.gov.br para a realização de seus procedimentos licitatórios, entende-se necessária, para este procedimento específico, a utilização do Portal de Compras Públicas, em razão da necessidade de operacionalização da garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação compreende a formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na disponibilização de elementos de decoração natalina, abrangendo transporte, montagem, instalação, manutenção, reposição, desmontagem e retirada, em diferentes espaços públicos do Município. A execução envolve logística própria, mobilização de equipe e equipamentos, instalação de estruturas e elementos decorativos, manutenção durante o período de exposição e posterior retirada, circunstâncias que demandam planejamento prévio e comprometimento efetivo dos licitantes com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando as características do objeto, a Administração pretende estabelecer a exigência de garantia de proposta como condição de participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite legal de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, as modalidades admitidas no art. 96, § 1º, da mesma Lei e as demais condições legais aplicáveis.

O sistema Compras.gov.br atualmente não é o mais adequado para o cadastramento e a operacionalização da garantia de proposta na forma pretendida para este procedimento. A limitação inviabiliza, no ambiente eletrônico utilizado, a implementação da exigência prevista no planejamento da contratação, apesar de sua expressa previsão legal.

Nesse contexto, a utilização do Portal de Compras Públicas encontra amparo no art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a realização de contratações por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

A opção pela plataforma diversa do Compras.gov.br não decorre de preferência genérica ou de substituição permanente do sistema utilizado pelo Município, mas de uma necessidade específica deste procedimento, relacionada à possibilidade de implementar recurso necessário à condução da licitação nos termos definidos pela Administração. A escolha busca assegurar a compatibilidade entre as regras estabelecidas no edital e os recursos efetivamente disponíveis no ambiente eletrônico de disputa, evitando a adoção de procedimento cuja

operacionalização não seja suportada pelo sistema utilizado.

Registra-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União, ao examinar a matéria no Acórdão nº 1.128/2026-Plenário, reconheceu a possibilidade jurídica da exigência prévia de garantia de proposta com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e recomendou a promoção de ajustes no Compras.gov.br para permitir a apresentação prévia dessa garantia como condição para o cadastramento das propostas. O entendimento reforça a pertinência de se buscar, para o presente certame, plataforma que disponha de funcionalidade capaz de viabilizar a exigência legalmente prevista.

Assim, desde que comprovada a integração da plataforma ao PNCP e assegurados os princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, segurança, auditabilidade e controle dos atos praticados, considera-se justificada a utilização do Portal de Compras Públicas para a realização deste procedimento licitatório.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a necessidade de realização da decoração natalina dos espaços públicos municipais, a natureza sazonal da demanda e a disponibilidade, no mercado, de empresas aptas à execução do objeto.

A solução definida mostra-se adequada às necessidades identificadas, especialmente diante da experiência do Município com modelos anteriormente utilizados, da necessidade de maior flexibilidade na definição dos elementos decorativos e da possibilidade de consolidação das demandas das diferentes Secretarias responsáveis pelos espaços contemplados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante formação de Ata própria do Município, mostra-se compatível com as características do objeto, permitindo o registro de preços unitários e a realização das contratações conforme as necessidades efetivamente verificadas, observados os quantitativos máximos estimados e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

A contratação também se mostra viável sob os aspectos operacional e administrativo, uma vez que a SEMCONSESP possui atribuição e expertise para coordenar a demanda, enquanto as necessidades específicas dos espaços sob responsabilidade das demais Secretarias são consideradas na consolidação dos quantitativos.

Assim, não foram identificados, nesta etapa de planejamento, óbices de natureza técnica, econômica ou operacional capazes de inviabilizar a contratação, sendo recomendável o prosseguimento do processo com o Termo de Referência consolidado, a realização da pesquisa de preços para definição do orçamento estimado e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

15. RESPONSÁVEIS

Queimados, 04 de setembro de 2026.

ELABORADO POR	ACOLHO
ADRIANO DO AMARAL BRANDI Chefe de Gabinete Matrícula nº 15.666/01	ROBERTA CORLETT GOMES Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos em exercício Matrícula nº 15291/01 CREA 2022106721



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁRVORE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - WONDER - ALTURA TOTAL 15 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	1	R\$ 119.566,66	R\$ 119.566,66
2	LETREIRO "BOAS FESTAS" CONFECCIONADO EM FERRO CHATO E MANGUEIRAS DE LED - COR BRANCO FRIO - MEDINDO 1.50 X 9 METROS	PÇ	1	R\$ 11.024,48	R\$ 11.024,48
3	CHAFARIZ DE LUZ 3 D, ESTRUTURA EM METALON E FERRO CHATO, NA COR BRANCA, MANGUEIRA E CASCATA DE LED NA COR BRANCO FRIO - MEDIDA: 2,50 METROS ALTURA, 3 METROS DE COMPRIMENTO E 3 METROS DE LARGURA	PÇ	1	R\$ 12.506,00	R\$ 12.506,00
4	PRESÉPIO ILUMINADO DE 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 3 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, PINTURA AUTOMOTIVA FLUORESCENTE BRANCA.	PÇ	1	R\$ 15.121,36	R\$ 15.121,36
5	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	13	R\$ 2.240,00	R\$ 29.120,00
6	CAIXA DE PRESENTE, ELEMENTO DE PASSAGEM, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, MANGUEIRA LUMINOSA E PREENCHIMENTO COM LED. MEDINDO 3 METROS DE ALTURA, 3 METROS DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	PÇ	1	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
7	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR VERDE, TENSÃO 220 VOLTS	PÇ	180	R\$ 85,55	R\$ 15.399,00
8	DECORAÇÃO DE PALMEIRAS COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM (VINTE E SEIS PALMEIRAS)	M	1100	R\$ 70,00	R\$ 77.000,00
9	30 METROS QUADRADOS DE PISO ELEVADO PRATICÁVEL DE 1.5 METROS DE ALTURA	M²	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
10	DECORAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V - 1.8MM	M	300	R\$ 60,70	R\$ 18.210,00
11	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR BRANCO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	400	R\$ 80,67	R\$ 32.268,00
12	CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM	PÇ	1000	R\$ 64,88	R\$ 64.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

13	TUBO SNOW LED CILÍNDRICO COM 42 LEDS BRANCOS COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	PÇ	300	R\$ 65,41	R\$ 19.623,00
14	TRENÓ ILUMINADO COM RENAS E PAIÃO NOEL EM PELÚCIAS, E MANGUEIRAS DE LED, CONFECCIONADOS EM MADEIRA, FERRO CHATO E METALON REFORÇADO. MEDIDA 1.60 METROS POR 8 METROS DE COMPRIMENTOS.	PÇ	1	R\$ 61.400,00	R\$ 61.400,00
15	CASA DO PAIÃO NOEL CENOGRÁFICA EM MADEIRA, MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTOS, POR 5 METROS LARGURA, POR 4 DE ALTURA. DECORADA COM: POLTRONA DO PAIÃO NOEL, LAREIRA, ÁRVORE DE NATAL, CAIXA DE PRESENTES, GUIRLANDAS, QUADROS DECORATIVOS, FESTÕES, PAIÃO NOEL EM PELÚCIA COM ALTURA 2.50 METROS. E ILUMINADA COM LED.	PÇ	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
16	MAQUINA DE NEVE ARTIFICIAL PARA SHOW DE NEVE COM INSUMOS PARA 4 SESSÕES POR DIA, DURANTE O PERÍODO DO EVENTO	PÇ	2	R\$ 23.049,07	R\$ 46.098,13
17	PAINEL EM MADEIRA PARA CASA DO DESEJOS, DECORADA E ILUMINADA EM LED.	PÇ	1	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
18	FIGURA ESTRELA DE 5 PONTAS BELGA LUMINOSA PARA JARDIM, EM FERRO CHATO BRANCO, MANGUEIRA DE LED E PREENCHIMENTO EM CORDÕES DE LED, 1.50 METROS DE LARGURA POR 1.60 METROS DE ALTURA.	PÇ	3	R\$ 3.193,33	R\$ 9.579,99
19	FIGURA ANJO DE LUZ 3D PARA JARDIM, ESTRUTURA EM FERRO CHATO COR BRANCO, MANGUEIRA DE LED, PREENCHIMENTO CORDÃO DE LED, 2.50 METROS ALTURA, 1.50 METRO LARGURA E 1.50 METRO DE COMPRIMENTO.	PÇ	2	R\$ 3.694,00	R\$ 7.388,00
20	CAIXA DE PRESENTE, ELEMENTO DE PASSAGEM, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PINTURA FLUORESCENTE E ACABAMENTOS QUE REPRESENTA UMA EMBALAGEM DE PRESENTE COM SÍMBOLOS DE NATAL, CONTORNO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED. MEDINDO 3 METROS DE ALTURA, 3 METROS DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	PÇ	1	R\$ 45.300,00	R\$ 45.300,00
21	PRÉSEPIO ILUMINADO DE 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.50METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, PINTURA AUTOMOTIVA FLUORESCENTE BRANCA	PÇ	1	R\$ 15.349,20	R\$ 15.349,20
22	LUA 3D PARA JARDIM , ESTRUTURA EM FERRO CHATO COR BRANCO, MANGUEIRA DE LED, PREENCHIMENTO CORDÃO DE LED , 4 METROS ALTURA POR 0.60 METRO LARGURA	PÇ	1	R\$ 34.989,69	R\$ 34.989,69
23	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	260	R\$ 2.483,60	R\$ 645.736,00
24	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR RGB , TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	280	R\$ 80,00	R\$ 22.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

25	FIGURAS EM LED PARA FACHADA, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS, PREENCHIDA EM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM	PÇ	4	R\$ 8.850,00	R\$ 35.400,00
26	CASCATA COM 400 LÂMPADAS DE LED A PROVA D'ÁGUA - 220V - MEDIDA: 10 METROS DE COMPRIMENTO, 0.50 METROS DE ALTURA	PÇ	24	R\$ 165,45	R\$ 3.970,80
27	DECORAÇÃO DE ÁRVORES COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10METROS - 220V 1.8MM	M	100	R\$ 46,09	R\$ 4.609,00
28	TÚNEL DE LUZ, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO CHATO E METALON REFORÇADO, NA COR BRANCA. PREENCHIMENTO COM CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED. MEDIDA: 30 METROS DE COMPRIMENTO, 3.5 METROS DE LARGURA E 3.5 METROS DE ALTURA	PÇ	2	R\$ 199.900,00	R\$ 399.800,00
29	ÁRVORE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - WONDER - ALTURA TOTAL 15 METROS DIÂMETRO 6 METROS - FORMATO PASSAGEM - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT..	PÇ	1	R\$ 89.133,31	R\$ 89.133,31
30	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	50	R\$ 2.483,60	R\$ 124.180,00
31	BARRACAS PERSONALIZADAS EM MADEIRA MEDINDO 2X2M, COM CHAPA DE 8MM, COM FRENTE DECORATIVA E TELHADO EM DUAS ABAS EM MADEIRA	UND	20	R\$ 4.445,00	R\$ 88.900,00
32	BARRACAS PERSONALIZADAS EM MADEIRA MEDINDO 4X2M, COM CHAPA DE 8MM, COM FRENTE DECORATIVA E TELHADO EM DUAS ABAS EM MADEIRA	UND	30	R\$ 19.599,95	R\$ 587.998,50
33	ÁRVORE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - WONDER - ALTURA TOTAL 9 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	6	R\$ 62.369,80	R\$ 374.218,80
VALOR TOTAL					R\$ 3.212.069,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5779/2026-E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Mário Pati Junior, nº. 200 - Fanchem - Queimados, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a).....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº..... de ... de de 202..., publicada no de de.....de....., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de .../.../202..., processo administrativo nº 5779/2026-E, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.896, de 09 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação temporária de materiais e equipamentos destinados à decoração natalina temática em espaços públicos do Município de Queimados/RJ, compreendendo o fornecimento dos insumos necessários à execução, montagem, instalação, manutenção, reposição, complementação, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme demanda da Administração, especificado(s) no(s) item (ns) xx do Termo de Referência, anexo xx do Edital de licitação nº xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁRVORE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - WONDER - ALTURA TOTAL 15 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	1		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

2	LETREIRO "BOAS FESTAS" CONFECCIONADO EM FERRO CHATO E MANGUEIRAS DE LED - COR BRANCO FRIO - MEDINDO 1.50 X 9 METROS.	PÇ	1		
3	CHAFARIZ DE LUZ 3D, ESTRUTURA EM METALON E FERRO CHATO, NA COR BRANCA, MANGUEIRA E CASCATA DE LED NA COR BRANCO FRIO - MEDIDA: 2,50 METROS ALTURA, 3 METROS DE COMPRIMENTO E 3 METROS DE LARGURA.	PÇ	1		
4	PRESÉPIO ILUMINADO DE 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 3 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, PINTURA AUTOMOTIVA FLUORESCENTE BRANCA.	PÇ	1		
5	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	13		
6	CAIXA DE PRESENTE, ELEMENTO DE PASSAGEM, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, MANGUEIRA LUMINOSA E PREENCHIMENTO COM LED. MEDINDO 3 METROS DE ALTURA, 3 METROS DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	PÇ	1		
7	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR VERDE, TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	180		
8	DECORAÇÃO DE PALMEIRAS COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM (VINTE E SEIS PALMEIRAS).	M	1.100		
9	30 METROS QUADRADOS DE PISO ELEVADO PRATICÁVEL DE 1.5 METROS DE ALTURA.	M ²	30		
10	DECORAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V - 1.8MM.	M	300		
11	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR BRANCO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	400		
12	CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS- 220V 1.8MM.	PÇ	1.000		
13	TUBO SNOW LED CILÍNDRICO COM 42 LEDS BRANCOS COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	PÇ	300		
14	TRENÓ ILUMINADO COM RENAS E PAPAÍ NOEL EM PELÚCIAS, E MANGUEIRAS DE LED, CONFECCIONADOS EM MADEIRA, FERRO CHATO E METALON REFORÇADO. MEDIDA 1.60 METROS POR 8 METROS DE COMPRIMENTOS.	PÇ	1		
15	CASA DO PAPAÍ NOEL CENOGRÁFICA EM MADEIRA, MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTOS, POR 5 METROS LARGURA, POR 4 DE ALTURA. DECORADA COM: POLTRONA DO PAPAÍ NOEL, LAREIRA, ÁRVORE DE NATAL, CAIXA DE PRESENTES, GUIRLANDAS, QUADROS DECORATIVOS, FESTÕES, PAPAÍ NOEL EM PELÚCIA COM ALTURA 2.50 METROS. E ILUMINADA COM LED.	PÇ	1		
16	MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL PARA SHOW DE NEVE COM INSUMOS PARA 4 SESSÕES POR DIA, DURANTE O PERÍODO DO EVENTO.	PÇ	2		
17	PAINEL EM MADEIRA PARA CASA DOS DESEJOS, DECORADA E ILUMINADA EM LED.	PÇ	1		
18	FIGURA ESTRELA DE 5 PONTAS BELGA LUMINOSA PARA JARDIM, EM FERRO CHATO BRANCO, MANGUEIRA DE LED E PREENCHIMENTO EM CORDÕES DE LED, 1.50 METROS DE LARGURA POR 1.60 METROS DE ALTURA.	PÇ	3		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

19	FIGURA ANJO DE LUZ 3D PARA JARDIM, ESTRUTURA EM FERRO CHATO COR BRANCO, MANGUEIRA DE LED, PREENCHIMENTO CORDÃO DE LED, 2.50 METROS ALTURA, 1.50 METRO LARGURA E 1.50 METRO DE COMPRIMENTO.	PÇ	2		
20	CAIXA DE PRESENTE, ELEMENTO DE PASSAGEM, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PINTURA FLUORESCENTE E ACABAMENTOS QUE REPRESENTA UMA EMBALAGEM DE PRESENTE COM SÍMBOLOS DE NATAL, CONTORNO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED. MEDINDO 3 METROS DE ALTURA, 3 METROS DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	PÇ	1		
21	PRESÉPIO ILUMINADO DE 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.50 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, PINTURA AUTOMOTIVA FLUORESCENTE BRANCA.	PÇ	1		
22	LUA 3D PARA JARDIM, ESTRUTURA EM FERRO CHATO COR BRANCO, MANGUEIRA DE LED, PREENCHIMENTO CORDÃO DE LED, 4 METROS ALTURA POR 0.60 METRO LARGURA.	PÇ	1		
23	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	260		
24	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR RGB, TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	280		
25	FIGURAS EM LED PARA FACHADA, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS, PREENCHIDA EM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM.	PÇ	4		
26	CASCATA COM 400 LÂMPADAS DE LED A PROVA DÁGUA - 220V - MEDIDA: 10 METROS DE COMPRIMENTO, 0.50 METROS DE ALTURA.	PÇ	24		
27	DECORAÇÃO DE ÁRVORES COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM	M	100		
28	TÚNEL DE LUZ, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO CHATO E METALON REFORÇADO, NA COR BRANCA. PREENCHIMENTO COM CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED. MEDIDA: 30 METROS DE COMPRIMENTO, 3.5 METROS DE LARGURA E 3.5 METROS DE ALTURA.	PÇ	2		
29	ÁRVORE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - WONDER - ALTURA TOTAL 15 METROS DIÂMETRO 6 METROS - FORMATO PASSAGEM - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	1		
30	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	50		
31	BARRACAS PERSONALIZADAS EM MADEIRA MEDINDO 2X2M, COM CHAPA DE 8MM, COM FRENTE DECORATIVA E TELHADO EM DUAS ABAS EM MADEIRA.	UND	20		
32	BARRACAS PERSONALIZADAS EM MADEIRA MEDINDO 4X2M, COM CHAPA DE 8MM, COM FRENTE DECORATIVA E TELHADO EM DUAS ABAS EM MADEIRA.	UND	30		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

33	ÁRVORE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - WONDER - ALTURA TOTAL 9 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	6		
----	--	----	---	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal responsável pelas aquisições centralizadas do Município.

3.2. A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos é a única entidade pública participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial de Queimados - DOQ, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços :

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto nº 2.896, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, do Decreto nº 2.896, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 21 e 22, ambos do Decreto nº 2.896, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inc. XII, do Decreto nº 2.896, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. X, do Decreto nº 2.896, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 5779.2026.E

Instrumento Contratual nº ____ / ____,
arquivado no Livro de Registro de
Contratos nº ____/2026, às fls. ____ a
_____.

Contrato administrativo que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS** e a _____, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação temporária de materiais e equipamentos destinados à decoração natalina temática em espaços públicos do Município de Queimados/RJ, compreendendo o fornecimento dos insumos necessários à execução, montagem, instalação, manutenção, reposição, complementação, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme demanda da Administração e de acordo com as especificações, unidades de medida, quantitativos máximos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Contrato, Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 1.779, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº 39.485.412/0001-02, com sede na Avenida Mário Pati Júnior, nº 164-338, Vila Camarim, Queimados/RJ, CEP 26383-510, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada pelo Secretário Municipal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da célula de identidade RG nº. _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o no. _____, residente e domiciliado em _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2895/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, para **decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, referente ao Processo Administrativo nº .2026.E**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação temporária de materiais e equipamentos destinados à decoração natalina temática em espaços públicos do Município de Queimados/RJ, compreendendo o fornecimento dos insumos necessários à execução, montagem, instalação, manutenção, reposição, complementação, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme demanda da Administração e de acordo com as especificações, unidades de medida, quantitativos máximos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Contrato, conforme especificações indicadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº. ____/____.
- 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação.
 - 1.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.1 A vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, prazo destinado a abranger a execução material do objeto, seu recebimento e as providências de encerramento, sem se confundir com a vigência da própria Ata.

2.3 O prazo de execução material de cada contratação será de 60 (sessenta) dias, distribuído em 10 (dez) dias para instalação, 40 (quarenta) dias para manutenção/exposição e 10 (dez) dias para



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

desinstalação e retirada, conforme cronograma e Ordem de Início/Ordem de Serviço. A vigência da Ata, a vigência da contratação e o prazo de execução constituem períodos jurídicos distintos.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e emissão de Ordem de Início/Ordem de Serviço pela unidade responsável pela fiscalização e gestão, sem fracionamento da adjudicação do lote único.

3.3. A empresa contratada deverá prestar os serviços de decoração natalina de acordo com as especificações, quantitativos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, observando as orientações fornecidas pela Administração.

3.4. A execução dos serviços ocorrerá por utilização, de acordo com a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, ficando a contratação condicionada à efetiva necessidade do Município.

3.5. A execução material de cada contratação observará o prazo total de 60 (sessenta) dias, contado da data definida na Ordem de Início, respeitado o cronograma estabelecido nos subitens seguintes.

3.6. Montagem e instalação: 10 (dez) dias corridos, contados da data de início fixada na Ordem de Início, período no qual a Contratada deverá concluir a montagem, instalação, fixação, testes e entrega dos elementos em condições de funcionamento e segurança.

3.7. Manutenção e exposição: 40 (quarenta) dias corridos, subsequentes à instalação, período em que os elementos decorativos deverão permanecer instalados, em funcionamento e em adequadas condições de conservação, segurança e apresentação.

3.8. Desinstalação e retirada: 10 (dez) dias corridos, contados do encerramento do período de manutenção/exposição, compreendendo a desmontagem e a retirada integral dos materiais e a recomposição dos locais utilizados, quando necessária.

3.9. Durante os 40 (quarenta) dias de manutenção/exposição, a Contratada deverá manter equipe com transporte, composta, no mínimo, por profissional apto a executar os reparos necessários e



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

respectivo auxiliar, realizando vistoria operacional diária, preferencialmente no período noturno, em todos os pontos instalados, com verificação do funcionamento, segurança e apresentação dos equipamentos e elementos decorativos. As ocorrências e providências adotadas deverão ser registradas em relatório fotográfico simplificado.

3.10. Os prazos de 10 (dez) dias para instalação, 40 (quarenta) dias para manutenção/exposição e 10 (dez) dias para desinstalação compõem o prazo total de execução de 60 (sessenta) dias e serão detalhados no cronograma de cada contratação.

3.11. A Ordem de Início deverá indicar, sempre que aplicável, o local de execução, os serviços a serem realizados, os quantitativos, as especificações da decoração, bem como outras informações necessárias à adequada execução do objeto.

3.12. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as condições e especificações estabelecidas pela Administração.

3.13. Os serviços deverão ser executados de maneira adequada, segura e compatível com a finalidade da contratação, devendo a Contratada realizar a instalação, montagem, fixação, organização e demais procedimentos necessários à perfeita execução da decoração natalina, conforme as características de cada local.

3.14. A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, equipe suficiente e devidamente capacitada para o cumprimento dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e segurança dos serviços executados.

3.15. A fiscalização da contratação acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar correções, ajustes ou substituições dos serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

3.16. Concluída cada utilização/solicitação, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão dos serviços, para que seja realizada a conferência e o recebimento, mediante atesto do fiscal do contrato, desde que constatada a conformidade com as condições estabelecidas.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

3.17. Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação, pela fiscalização, de que foram executados integralmente e em conformidade com a Ordem de Início, as especificações do Termo de Referência e demais condições contratuais.

3.18. Os serviços serão executados nos locais estimados abaixo, conforme a distribuição consolidada no Estudo Técnico Preliminar e no Anexo I - Mapa de Distribuição e Rastreabilidade dos Quantitativos, sem prejuízo de ajustes pontuais pela Administração, mediante Ordem de Serviço, desde que preservados o objeto, os quantitativos contratados e o território do Município de Queimados: Entrada de Queimados; Horto Municipal; Orla do Fanchem; Paço Municipal; Praça Nossa Senhora da Conceição; Praça Dr. Rubens Lima (Eucaliptos); Praça Morro da Caixa D'Água II – Rua Paris; Praça da Bíblia; Praça Belmonte; Praça do São Roque (CEU); Vila Olímpica.

3.19. Os serviços deverão ser executados nos dias e horários determinados pela Administração, de acordo com as características de cada local e dos serviços a serem realizados, devendo a Contratada observar as orientações do fiscal do contrato quanto aos horários de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e demais atividades necessárias à perfeita execução do objeto.

3.20. Quando a execução dos serviços ocorrer em locais de funcionamento regular do Município ou em áreas de circulação de pessoas, a Contratada deverá programar suas atividades de modo a evitar, sempre que possível, interferências no funcionamento dos espaços e riscos à segurança dos usuários, servidores e terceiros.

3.21. A Administração poderá determinar horários específicos para a execução dos serviços, inclusive fora do horário regular de funcionamento dos locais, quando necessário à adequada execução da decoração natalina, sem prejuízo da observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

3.22. A Contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços objeto da contratação, em quantidade e qualidade suficientes para o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo fornecimento desses recursos.

3.23. A Contratada será responsável pela guarda, conservação, transporte, montagem, instalação e utilização dos materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços, devendo substituí-los, às suas expensas, sempre que apresentarem defeitos, danos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

3.24. A Contratada deverá disponibilizar empregados devidamente uniformizados, identificados e em condições adequadas para a execução dos serviços, devendo todos os profissionais utilizar uniforme compatível com as atividades desempenhadas durante todo o período de prestação dos serviços.

3.25. A Contratada deverá garantir, durante todo o período de execução, o perfeito funcionamento das instalações e a qualidade dos materiais e da mão de obra empregados, correndo por sua conta todas as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, reparação e substituição de itens defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.

3.26. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.27. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.28. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.29. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.30. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.31. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

3.32. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.33. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.34. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.35. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.36. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.37. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.38. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.39. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.40. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

3.41. Cabe ao gestor do contrato:

3.41.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.41.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.41.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.41.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.41.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.41.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.41.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela Contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização após a conclusão de cada etapa ou período de medição, mediante conferência da quantidade, qualidade, funcionamento, cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

6.2. Para fins de recebimento provisório, a Contratada deverá comunicar formalmente a conclusão da etapa ou do período de medição e apresentar relatório fotográfico dos locais e elementos executados, acompanhado das informações necessárias à conferência pela fiscalização.

6.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Em caso de identificação de defeitos, falhas ou irregularidades durante a execução dos serviços, a Contratada deverá realizar imediatamente o reparo, ajuste ou correção necessária, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de modo a garantir a adequada execução do objeto.

6.9. Na ocorrência de danos, avarias ou quaisquer prejuízos causados aos elementos da decoração natalina durante a execução dos serviços, a Contratada será responsável pela imediata realização da manutenção, reparação ou substituição do item danificado, às suas expensas, restabelecendo-o às condições adequadas de funcionamento e apresentação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato.

6.10. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da execução, mediante termo ou atesto circunstanciado da fiscalização.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

6.11. As medições serão realizadas de acordo com o avanço físico real dos serviços e com as etapas efetivamente executadas, tendo como limite os quantitativos contratados e os valores correspondentes.

6.12. A medição deverá ser instruída, no mínimo, com relatório fotográfico, registro das vistorias realizadas durante o período de manutenção, indicação de eventuais ocorrências e comprovação das correções efetuadas.

6.13. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as especificações. Itens, períodos ou parcelas executados com defeito, indisponibilidade ou desconformidade poderão ser glosados proporcionalmente, assegurada à Contratada a oportunidade de correção e manifestação.

6.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da medição regularmente atestada e da documentação exigida, serão realizados os procedimentos de liquidação da despesa, observando-se o prazo global de pagamento previsto neste Termo de Referência.

6.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.22.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

6.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da parcela, caracterizado pelo recebimento definitivo e regular atesto da medição. Havendo erro na Nota Fiscal, na medição ou na documentação necessária, o prazo ficará suspenso até o saneamento da pendência, reiniciando-se a contagem após a regularização.

6.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir as respectivas Ordens de Início/Ordens de Serviço, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, tais como locais, quantitativos, especificações e demais orientações pertinentes.

7.2. Disponibilizar à Contratada as informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para essa finalidade.

7.4. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos constatados na execução dos serviços, determinando, quando necessário, sua correção.

7.5. Receber os serviços executados, desde que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o regular cumprimento das obrigações contratuais e o devido atesto dos serviços pela fiscalização.

7.7. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratada que sejam necessários à execução do objeto.

7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA PROPOSTA

8.1 Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta como condição para participação no certame, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, a estabilidade das condições ofertadas e a mitigação dos riscos inerentes à contratação pública. A



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

exigência justifica-se pela relevância operacional do objeto, pelo vulto estimado da contratação, pela natureza sazonal da execução, pela necessidade de assegurar a confiabilidade das propostas e pela proteção do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e gestão de riscos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A garantia da proposta corresponderá ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observado o limite máximo previsto no art. 58, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.3 A garantia deverá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes na forma e nos prazos definidos no edital, observado o disposto no art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de execução da garantia nos casos legalmente previstos, especialmente nas seguintes situações:

- a) retirada da proposta durante o prazo de sua validade;
- b) recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato;
- c) não apresentação da garantia contratual, quando exigida;
- d) demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

8.5 A exigência da garantia da proposta, no limite de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, fundamenta-se na natureza sazonal do objeto e na necessidade de reduzir o risco de frustração do certame em razão de propostas sem efetiva capacidade de contratação, observados os arts. 58 e 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade, competitividade e razoabilidade.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Início/Ordens de Serviço.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

9.2. Observar rigorosamente os prazos de execução definidos neste Termo de Referência e na Ordem de Início, especialmente as etapas de 10 (dez) dias para instalação, 40 (quarenta) dias para manutenção/exposição e 10 (dez) dias para desinstalação.

9.3. Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à plena execução dos serviços.

9.4. Manter equipe suficiente e devidamente capacitada para a execução dos serviços, inclusive equipe de manutenção e vistoria durante o período de exposição, observando os prazos e rotinas estabelecidos pela Contratante.

9.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, preposto ou representante com poderes para interlocução direta com a fiscalização da SEMCONSESP, devendo sua substituição ser comunicada previamente à Administração.

9.6. Realizar vistoria operacional diária, preferencialmente no período noturno, nos pontos instalados durante a etapa de manutenção/exposição, registrando a verificação e eventuais reparos em relatório fotográfico simplificado.

9.7. Manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificados e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, quando aplicáveis.

9.8. Responsabilizar-se pela montagem, instalação, fixação, manutenção, reparação, conservação e demais procedimentos necessários à adequada execução da decoração natalina, conforme as especificações estabelecidas pela Contratante.

9.9. Em caso de defeitos, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, realizar imediatamente os reparos ou correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.10. Na ocorrência de danos ou avarias em elementos da decoração natalina durante a execução dos serviços, realizar imediatamente a manutenção, reparação ou substituição do item danificado, às suas expensas, restabelecendo-o às condições adequadas de funcionamento e apresentação.

9.11. Responsabilizar-se integralmente pelos danos que, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores, forem causados à Administração, aos locais de execução, aos bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços.

9.12. Zelar pela segurança dos locais onde os serviços estiverem sendo executados, adotando todas as medidas necessárias para evitar acidentes, danos ao patrimônio público e riscos aos servidores e à população.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

9.13. Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção necessários.

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.15. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

9.16. Atender às determinações da fiscalização do contrato, desde que relacionadas à adequada execução do objeto e observadas as disposições contratuais.

9.17. Comunicar formalmente à Contratante a conclusão dos serviços correspondentes a cada utilização/Ordem de Serviço, para fins de conferência e recebimento.

9.18. Manter os materiais, equipamentos e elementos decorativos em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e apresentação durante o período de execução dos serviços, realizando as manutenções necessárias sempre que constatada qualquer irregularidade.

9.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por tais encargos, salvo nas hipóteses previstas em lei.

9.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, sem prévia e expressa autorização da Contratante, quando admitida a subcontratação.

9.21. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou danos.

9.22. Executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo que a decoração natalina apresente condições adequadas de funcionamento, segurança e acabamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

10.2 Caberá à Contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, o procedimento deverá observar o prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, devendo o cronograma de contratação ser compatibilizado com essa exigência legal.

10.4 A garantia deverá permanecer válida durante a execução contratual e somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observada a atualização monetária quando prestada em dinheiro.

10.5 Em caso de alteração do valor contratual, utilização total ou parcial da garantia ou outra hipótese legal de recomposição, a Contratada deverá promover sua adequação ou reposição no prazo fixado pela Administração, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 Cabe ao **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal, gestora do contrato, por servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou empresa especialmente contratada para o gerenciamento e fiscalização, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste contrato, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, lançando mão, inclusive, de roteiros, relatórios fotográficos (se for o caso), termos de conferência, etc., para o cumprimento de sua competência, observando as orientações da Controladoria Geral do Município.

11.2 O **CONTRATADO** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, desde que previstos no edital.

11.3 É outorgada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, no edital, nas especificações, nos projetos e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto do presente contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do **CONTRATADO** que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

11.5 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do **CONTRATANTE**, poderá esta confiar a outrem a execução do objeto do contrato reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez no primeiro pagamento mensal a ser feito ao **CONTRATADO**.

11.6 Caberá a Comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos atestar as notas/faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, após o adimplemento da obrigação do contrato de acordo com a Cláusula Primeira, anexando roteiros, relatórios fotográficos (se for o caso), termos de conferência e toda documentação que for necessário para a conveniente comprovação de que o objeto **CONTRATADO** fora cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em outubro/2026.
- 12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, inclusive quanto aos prazos estabelecidos para montagem, instalação, realização de reparos, desmontagem e retirada dos elementos decorativos;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso na montagem, instalação, realização de reparos ou demais obrigações cujo cumprimento esteja sujeito a prazo determinado, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da adoção das demais medidas cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

13.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1.
- 13.2.4.5. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1.
- 13.2.4.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1.
- 13.2.4.7. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 13.1, quando o atraso comprometer de forma relevante a execução do objeto ou quando ultrapassado o limite estabelecido para a multa moratória.
- 13.2.4.8. Compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, considerando-se, para a definição do percentual, a extensão da inexecução, a parcela do objeto afetada e os prejuízos causados à Administração.
- 13.2.4.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.2.4.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.9. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados pelo Contratado no procedimento de contratação e/ou cadastrados nos sistemas oficiais utilizados pela Administração.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 13.2.10. Os endereços de e-mail informados pelo Contratado serão considerados válidos para fins de comunicação, enquanto não houver comunicação formal de sua alteração.
- 13.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.2.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.2.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.2.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.2.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 13.2.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 13.2.14.1. As penalidades serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, conforme a legislação aplicável.
- 13.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

14.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

14.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

14.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

14.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

14.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

14.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

14.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente **exercício de**, assim classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____;
FONTE: _____;
ELEMENTO DE DESPESA: _____;
EMPENHO nº. _____.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RENÚNCIA A DIREITOS

17.1 O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste contrato não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.



**PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

19.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

19.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Queimados-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Queimados, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE: _____

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE _____
GESTORA DO CONTRATO**



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

CONTRATADO: _____
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁRVORE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - WONDER - ALTURA TOTAL 15 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	1		
2	LETREIRO "BOAS FESTAS" CONFECCIONADO EM FERRO CHATO E MANGUEIRAS DE LED - COR BRANCO FRIO - MEDINDO 1.50 X 9 METROS	PÇ	1		
3	CHAFARIZ DE LUZ 3 D, ESTRUTURA EM METALON E FERRO CHATO, NA COR BRANCA, MANGUEIRA E CASCATA DE LED NA COR BRANCO FRIO - MEDIDA: 2,50 METROS ALTURA, 3 METROS DE COMPRIMENTO E 3 METROS DE LARGURA	PÇ	1		
4	PRÉSEPIO ILUMINADO DE 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 3 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, PINTURA AUTOMOTIVA FLUORESCENTE BRANCA.	PÇ	1		
5	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	13		
6	CAIXA DE PRESENTE, ELEMENTO DE PASSAGEM, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, MANGUEIRA LUMINOSA E PREENCHIMENTO COM LED. MEDINDO 3 METROS DE ALTURA, 3 METROS DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	PÇ	1		
7	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR VERDE, TENSÃO 220 VOLTS	PÇ	180		
8	DECORAÇÃO DE PALMEIRAS COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM (VINTE E SEIS PALMEIRAS)	M	1100		
9	30 METROS QUADRADOS DE PISO ELEVADO PRATICÁVEL DE 1.5 METROS DE ALTURA	M²	30		
10	DECORAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V - 1.8MM	M	300		
11	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR BRANCO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	400		
12	CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM	PÇ	1000		
13	TUBO SNOW LED CILÍNDRICO COM 42 LEDS BRANCOS COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	PÇ	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

14	TRENÓ ILUMINADO COM RENAS E PAPAI NOEL EM PELÚCIAS, E MANGUEIRAS DE LED, CONFECCIONADOS EM MADEIRA, FERRO CHATO E METALON REFORÇADO. MEDIDA 1.60 METROS POR 8 METROS DE COMPRIMENTOS.	PÇ	1		
15	CASA DO PAPAI NOEL CENOGRÁFICA EM MADEIRA, MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTOS, POR 5 METROS LARGURA, POR 4 DE ALTURA. DECORADA COM: POLTRONA DO PAPAI NOEL, LAREIRA, ÁRVORE DE NATAL, CAIXA DE PRESENTES, GUIRLANDAS, QUADROS DECORATIVOS, FESTÕES, PAPAI NOEL EM PELÚCIA COM ALTURA 2.50 METROS. E ILUMINADA COM LED.	PÇ	1		
16	MAQUINA DE NEVE ARTIFICIAL PARA SHOW DE NEVE COM INSUMOS PARA 4 SESSÕES POR DIA, DURANTE O PERÍODO DO EVENTO	PÇ	2		
17	PAINEL EM MADEIRA PARA CASA DO DESEJOS, DECORADA E ILUMINADA EM LED.	PÇ	1		
18	FIGURA ESTRELA DE 5 PONTAS BELGA LUMINOSA PARA JARDIM, EM FERRO CHATO BRANCO, MANGUEIRA DE LED E PREENCHIMENTO EM CORDÕES DE LED, 1.50 METROS DE LARGURA POR 1.60 METROS DE ALTURA.	PÇ	3		
19	FIGURA ANJO DE LUZ 3D PARA JARDIM, ESTRUTURA EM FERRO CHATO COR BRANCO, MANGUEIRA DE LED, PREENCHIMENTO CORDÃO DE LED, 2.50 METROS ALTURA, 1.50 METRO LARGURA E 1.50 METRO DE COMPRIMENTO.	PÇ	2		
20	CAIXA DE PRESENTE, ELEMENTO DE PASSAGEM, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PINTURA FLUORESCENTE E ACABAMENTOS QUE REPRESENTA UMA EMBALAGEM DE PRESENTE COM SÍMBOLOS DE NATAL, CONTORNO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED. MEDINDO 3 METROS DE ALTURA, 3 METROS DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	PÇ	1		
21	PRESÉPIO ILUMINADO DE 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.50METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, PINTURA AUTOMOTIVA FLUORESCENTE BRANCA	PÇ	1		
22	LUA 3D PARA JARDIM , ESTRUTURA EM FERRO CHATO COR BRANCO, MANGUEIRA DE LED, PREENCHIMENTO CORDÃO DE LED , 4 METROS ALTURA POR 0.60 METRO LARGURA	PÇ	1		
23	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	260		
24	REFLETORES TIPO PROJETOES DE LED 100W NA COR RGB , TENSÃO 220 VOLTS.	PÇ	280		
25	FIGURAS EM LED PARA FACHADA, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS, PREENCHIDA EM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10 METROS - 220V 1.8MM	PÇ	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

26	CASCATA COM 400 LÂMPADAS DE LED A PROVA D'ÁGUA - 220V - MEDIDA: 10 METROS DE COMPRIMENTO, 0.50 METROS DE ALTURA	PÇ	24		
27	DECORAÇÃO DE ÁRVORES COM CORDÕES DE LED - 100 LED STR MRF - FIO DV 10METROS - 220V 1.8MM	M	100		
28	TÚNEL DE LUZ, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO CHATO E METALON REFORÇADO, NA COR BRANCA. PREENCHIMENTO COM CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED. MEDIDA: 30 METROS DE COMPRIMENTO, 3.5 METROS DE LARGURA E 3.5 METROS DE ALTURA	PÇ	2		
29	ÁRVORE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - WONDER - ALTURA TOTAL 15 METROS DIÂMETRO 6 METROS - FORMATO PASSAGEM - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT..	PÇ	1		
30	FIGURAS EM LED PARA POSTE, CONFECCIONADAS EM BARRA DE FERRO CHATO COR BRANCA E MANGUEIRAS DE LED EM CORES VARIADAS.	PÇ	50		
31	BARRACAS PERSONALIZADAS EM MADEIRA MEDINDO 2X2M, COM CHAPA DE 8MM, COM FRENTE DECORATIVA E TELHADO EM DUAS ABAS EM MADEIRA	UND	20		
32	BARRACAS PERSONALIZADAS EM MADEIRA MEDINDO 4X2M, COM CHAPA DE 8MM, COM FRENTE DECORATIVA E TELHADO EM DUAS ABAS EM MADEIRA	UND	30		
33	ÁRVORE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO CHATO / METALON REFORÇADO COM MEDIDAS DIVERSAS) - WONDER - ALTURA TOTAL 9 METROS DIÂMETRO 6 METROS - CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, E AINDA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA NBR DA ABNT.	PÇ	6		
VALOR TOTAL				R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob pena das sanções previstas no artigo 155, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2025, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme orientação expressa no Informativo de Licitações e Contratos nº. 149 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2013 – Primeira Câmara, TC 008.748/2000-9).

Queimados, RJ, _____ de _____ de 2026

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA